PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO 3
2) OBJETO 3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 15
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 15
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 16
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 18
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 18
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 19
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 20
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 20
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 20
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 23
14) HABILITAÇÃO 23
16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO 29
19. RECEBIMENTO DO OBJETO 34
20. PAGAMENTO 34
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 35
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 39
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 41
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 74
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 110
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006 113
ANEXO VI – PROPOSTA 114
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 115
ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116
ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO 120

DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea “a”, será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;

II - Modalidade:
- **a)** Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
- **a)** **MENOR PREÇO**

IV - Modo de disputa:
- **a)** **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:
- **a)** Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
- **a)** **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** **11/05/2026**
- **b)** **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:
- **a)** **11/05/2026**
- **b)** **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
- **a)** A partir de **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta e conforme diligenciado pela pregoeira.

X - Condução do processo licitatório:
- **a)** Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto n° 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destinados à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim.**

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):
- **I -** Estudo Técnico Preliminar – (ANEXO I);
- **II -** Termo de Referência – (ANEXO II).

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,000	UN	Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg	26,9000	1.345,00
100,000	UN	Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg	17,6000	1.760,00
100,000	UN	Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg	17,5000	1.750,00
100,000	UN	Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg	17,5000	1.750,00
310,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x300	19,0000	5.890,00
310,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x250	19,0000	5.890,00
310,000	UN	Parafuso Maquina 1/2x200	15,6000	4.836,00
5.100,000	UN	BUCHA PLASTICA N 6	0,2500	1.275,00
5.100,000	UN	Parafuso em Madeira 4,5X35	0,2500	1.275,00
600,000	UN	Parafuso 4,5 x 35MM	0,2500	150,00
600,000	UN	Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8	1,7500	1.050,00
1.100,000	UN	BUCHA PLASTICA N8	1,2000	1.320,00
400,000	UN	Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm	1,6000	640,00
50,000	UN	Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg	25,9000	1.295,00
50,000	UN	Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg	25,9000	1.295,00
100,000	UN	Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg	34,9000	3.490,00
100,000	UN	Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg	34,9000	3.490,00
350,000	UN	Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm	12,9000	4.515,00
150,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades	179,0000	26.850,00
150,000	UN	Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades	130,0000	19.500,00
5.100,000	UN	Parafuso 4,0x40	1,6500	8.415,00
150,000	UN	Pitão para Bucha 6mm	1,6500	247,50
5.100,000	UN	Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm	0,5500	2.805,00
600,000	UN	ARRUELAS LISA 3/8''	0,6500	390,00
600,000	UN	Aurela Quadrada Furo 18	1,9500	1.170,00
151,000	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	1,9000	286,90
			Total Lote:	102.680,40

Nº Lote: 2

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30,000	UN	Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor	265,3000	7.959,00
100,000	UN	Espude p/Vaso Sanitário	9,6000	960,00
100,000	UN	Anel de Vedação p/Vaso Sanitario c/Guia	13,6000	1.360,00
30,000	UN	Vaso Sanitario Basico Redondo	296,5000	8.895,00
120,000	UN	Assento Sanitario Almofado Branco	135,8000	16.296,00
30,000	UN	Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA	278,6000	8.358,00
100,000	UN	Engate Flexivel Plastico 1/2 x60cm	16,5000	1.650,00
100,000	UN	Tubo Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.	36,5000	3.650,00
100,000	UN	Sifão sanfonado 74cm	12,2000	1.220,00
120,000	UN	Assento Sanitário básico	47,6000	5.712,00
50,000	UN	Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho	14,5000	725,00
120,000	UN	Sifão sanfonado 2m	42,3000	5.076,00
120,000	UN	Sifao Sifonado Universal 1,5m	19,5000	2.340,00
20,000	UN	Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor	398,0000	7.960,00
120,000	UN	Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho,	69,0000	8.280,00
30,000	UN	Mictório eco c/ sifão incepa Branco	538,6000	16.158,00
160,000	UN	ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO	34,9000	5.584,00
650,000	UN	Mecanismo de entrada universal caixa acoplada	69,0000	44.850,00
100,000	UN	REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	75,9000	7.590,00

50,000	UN	Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.	89,6000	4.480,00
51,000	UN	tubo ligação ajustável cromado	36,5000	1.861,50
100,000	UN	kit reparo p/ válvula descarga	168,0000	16.800,00
30,000	UN	Vaso sanitário branco acessibilidade	998,6000	29.958,00
30,000	UN	válvula de descarga 1.1/2'' dn 32	469,0000	14.070,00
			Total Lote:	221.792,50

Nº Lote: 3

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2.000,000	M²	Lona preta 100 micras 6x1	2,6000	5.200,00
250,000	UN	Vassoura de palha	59,9000	14.975,00
5,000	UN	Escada articulada em alumínio 12 degraus	1.080,0000	5.400,00
5,000	UN	Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma	996,0000	4.980,00
5,000	UN	Escada Aluminio com 7 degraus.	369,5000	1.847,50
130,000	UN	Cadeado latão 25mm com 2 chaves	27,6000	3.588,00
56,000	UN	Barra de apoio 60 cm em aço inox.	190,0000	10.640,00
56,000	UN	Barra de apoio 40 cm em aço inox.	170,0000	9.520,00
56,000	UN	Barra de apoio 80 cm em aço inox	260,0000	14.560,00
100,000	UN	Cadeado latão 20mm com 2 chaves	21,9500	2.195,00
150,000	UN	Cadeado latão 40mm com 2 chaves	42,6000	6.390,00
130,000	UN	Cadeado latão 50mm com 2 chaves	69,0000	8.970,00
10,000	UN	Trena Emborracchada 5M	38,5000	385,00
10,000	UN	Trena Emborracchada 8M	66,0000	660,00
10,000	UN	Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m	78,0000	780,00
10,000	UN	Trena profissional com trava 25mm x 5mts	26,5000	265,00
10,000	UN	Trena profissional com trava, 25mm x 8m	34,9000	349,00
105,000	UN	Abraçadeira para Mangueira de Gás	4,6000	483,00
10,000	UN	Trena fibra aberta de 50 metros	146,9000	1.469,00
10,000	UN	Trena Fibra Aberta de 30 metros	85,6000	856,00
53,000	UN	Valvula para Gas	78,9000	4.181,70
100,000	UN	Fita Antiderrapante 50mmX5mt	68,0000	6.800,00
10,000	UN	Maleta p/ ferramentas	149,6000	1.496,00
30,000	UN	Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A	46,9000	1.407,00
100,000	UN	TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO	39,9000	3.990,00
110,000	M	Mangueira para Gás 3/8 x 3mm	29,9000	3.289,00
70,000	M	Corrente 8mm alta resistência	86,5000	6.055,00
11,000	UN	Rebitador Manual Alicate	98,6000	1.084,60
20,000	UN	Chave combinada 9mm	39,0000	780,00
20,000	UN	Chave combinada 19mm	45,0000	900,00
20,000	UN	Chave combinada 17mm	42,6000	852,00
20,000	UN	Chave combinada 13mm com catraca	32,6000	652,00
20,000	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	27,6000	552,00
20,000	UN	Chave combinada 11mm com catraca	24,6000	492,00
22,000	UN	Broca para Conc 6,0	11,6000	255,20
22,000	UN	Broca para Conc 8,0	17,6000	387,20
22,000	UN	Broca para Conc 10,0	26,0000	572,00
22,000	UN	Broca aço rapido 8,0	23,6000	519,20
20,000	UN	Broca aço rapido6,0	14,9000	298,00
20,000	UN	Broca aço rapido 5,0	12,6000	252,00
20,000	UN	Broca aço rapido 3,5	9,9000	198,00
20,000	UN	Broca Aço rapido 3mm	8,9000	178,00
21,000	UN	Alicate Bomba dagua 12CRV	184,0000	3.864,00
21,000	UN	Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8	69,0000	1.449,00

510,000	UN	Veda calha aluminio	29,0000	14.790,00
170,000	M	Manta asfaltica 30cm de largura.	18,5000	3.145,00
170,000	M	Manta asfaltica 20cm de largura	19,0000	3.230,00
170,000	M	Manta asfalticas 10cm de largura.	12,0000	2.040,00
50,000	UN	Enxadão largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com	127,9000	6.395,00
50,000	UN	Picareta alvião forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De	190,6600	9.533,00
50,000	UN	Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no	96,6000	4.830,00
150,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10	98,6000	14.790,00
150,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10	101,9000	15.285,00
150,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10	107,0000	16.050,00
150,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50	31,0000	4.650,00
150,000	UN	Vassoura metálica para jardim	49,8000	7.470,00
150,000	UN	Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de	46,0000	6.900,00
50,000	UN	Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de	79,6000	3.980,00
50,000	UN	Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de	90,6000	4.530,00
50,000	UN	Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de	110,9000	5.545,00
50,000	UN	Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com	109,6000	5.480,00
50,000	UN	Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de	39,6000	1.980,00
50,000	UN	Desempenadeira plástica com esponja, forjada em	47,6000	2.380,00
50,000	UN	Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça	34,9000	1.745,00
5.000,000	UN	Tijolo 6 Furo 9x14x24cm	1,9000	9.500,00
20,000	UN	Carrinho de mão completo, em aço, cap. mínima 60 litros	598,6000	11.972,00
152,000	UN	Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no	39,0000	5.928,00
26,000	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	12,5000	325,00
25,000	UN	Pé de Cabra 80cm	196,0000	4.900,00
25,000	UN	Pneu com câmara para carrinho de mão	86,0000	2.150,00
20,000	UN	Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de	79,6000	1.592,00
25,000	UN	Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de	54,0000	1.350,00
20,000	UN	Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira	98,6000	1.972,00
50,000	UN	Alvenarite 1 litro	9,9800	499,00
25,000	UN	Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira	99,6000	2.490,00
20,000	UN	Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em	65,0000	1.300,00
210,000	UN	Desingripante Spray 300 ml	64,0000	13.440,00
60,000	UN	Roldana plástica 36x36 2 cabeças	1,0100	60,60
21,000	UN	Chave de fenda 1/8x4"	9,6000	201,60
200,000	UN	SILICONE PU 40 EM CARTUCHO	48,6000	9.720,00
23,000	UN	Desentupidor Manual Com Cabo	47,6000	1.094,80
21,000	UN	Chave philips 1/4x4	13,8000	289,80
25,000	UN	Lamina p/ serrinha manual 24 dentes	14,6000	365,00
20,000	UN	Desempenadeira metálica com cabo de madeira,	59,0000	1.180,00
10,000	UN	Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt	1.690,6000	16.906,00
1.000,000	M	Rolo de fio quadrado p/ roçadeira	4,9000	4.900,00
150,000	UN	Espuma polietileno 500ml 480GR	36,9000	5.535,00
500,000	UN	Selante de Poliuretano PU400 400GR	64,0000	32.000,00
120,000	UN	Fechadura caixa larga	159,6000	19.152,00
27,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 90 cm	245,3000	6.623,10
27,000	UN	Barra de apoio para acessibilidade 70 cm	188,9000	5.100,30
10,000	UN	Nível a laser 15mt	950,0000	9.500,00
10,000	UN	Escada extensiva articulada 10 degraus	1.350,9000	13.509,00
10,000	UN	Escada extensiva articulada 8 degraus	690,0000	6.900,00
10,000	UN	Escada extensiva articulada 5 degraus	399,0000	3.990,00
10,000	UN	Escada residencial 4 degraus	316,0000	3.160,00
10,000	UN	Escada residencial 2 degraus	265,0000	2.650,00
10,000	UN	Escada residencial 6 degraus	360,0000	3.600,00

10,000	UN	Escada residencial 8 degraus	1.190,0000	11.900,00
10,000	UN	Trena a laser aproximadamente 45mt	1.180,0000	11.800,00
10,000	UN	Escada extensiva articulada 18 degraus	1.990,6000	19.906,00
10,000	UN	Escada extensiva articulada 16 degraus	1.380,0000	13.800,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 100mm	299,0000	2.990,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 50mm	159,0000	1.590,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 30mm	124,0000	1.240,00
10,000	UN	Serra copo pedra/diamante 25MM	100,9000	1.009,00
10,000	UN	Serra copo bimetal 32mm	89,6000	896,00
10,000	UN	Serra copo bimetal 26mm	89,6000	896,00
10,000	UN	Arco serra ajustável 12'' ou leve	125,6000	1.256,00
10,000	UN	Alicate amperímetro digital	124,0000	1.240,00
11,000	UN	Alicate de crimpar rj45 ou rj1	139,6000	1.535,60
10,000	UN	Chave de grifo 14 polegadas	150,9000	1.509,00
10,000	UN	Ferro p/ solda 180w 220v 193	185,1100	1.851,10
10,000	UN	Ferro para solda estanho 85w ou 60w	89,6900	896,90
10,000	UN	Lima redonda bastarda 6''	76,0000	760,00
10,000	UN	Tesoura corta vergalhão 18''	168,0000	1.680,00
10,000	UN	Broca chata (e) 1/2x6''	49,9000	499,00
10,000	UN	Tesoura p/ chapa tipo avi	98,6000	986,00
10,000	UN	Torno giratório de bancada	390,6000	3.906,00
10,000	UN	Máscara de Solda	229,6000	2.296,00
10,000	UN	Curvador tubo 3x1	2.380,0000	23.800,00
10,000	UN	Tampa para revestimento de poços 6"	264,9000	2.649,00
10,000	UN	Tesoura de poda com cabo telescópico, lâmina em aço teflonado e empunhadura ergonômica, ajuste do cabo:	230,9000	2.309,00
15,000	KIT	Jogo kit de ferramentas para jardinagem com no mínimo	49,6000	744,00
25,000	UN	Regador de plantas 10 litros, aço galvanizado para	39,5000	987,50
100,000	UN	Cantoneira 17x30cm Mao Francesa	26,0000	2.600,00
60,000	UN	Lixeira revestida em chapa lisa galvanizada 0,50	2.200,0000	132.000,00
150,000	UN	Cabo de vassoura em madeira	4,9900	748,50
			Total Lote:	739.100,20

Nº Lote: 4

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 5.000 litros	3.690,0000	22.140,00
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 3.000 litros	3.560,0000	21.360,00
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 2.000 litros	2.610,0000	15.660,00
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 1.000 litros	790,6000	4.743,60
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 500 litros	590,6000	3.543,60
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 20.000 litros	13.650,0000	81.900,00
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 15.000 litros	10.365,0000	62.190,00
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 10.000 litros	8.600,0000	51.600,00
6,000	UN	Reservatório Cisterna enterrar 1100L	1.600,3000	9.601,80
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 310 litros	569,3000	3.415,80
6,000	UN	Reservatório de água novo - caixa dágua de 250 litros	316,0000	1.896,00
			Total Lote:	278.050,80

Nº Lote: 5

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
800,000	M	Tubo PVC Soldavel 40mm	99,6000	79.680,00
150,000	UN	Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca	59,9000	8.985,00

800,000	M	Tubo Esgoto 75mm	148,0000	118.400,00
300,000	UN	Silicone 280g cores diversas	25,5000	7.650,00
1.500,000	M	Mangueira Jardim Trançada 1/2	9,6000	14.400,00
1.500,000	M	Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm	4,9000	7.350,00
1.500,000	M	Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm	4,5000	6.750,00
1.000,000	M	Tubo PVC Soldavel 50mm	25,6000	25.600,00
1.000,000	M	Tubo PVC Soldavel 32mm	14,6000	14.600,00
250,000	UN	Te SOLD 50mm	13,5000	3.375,00
1.000,000	M	Tubo PVC Soldavel 25mm	6,9000	6.900,00
250,000	UN	Te SOLD 40mm	19,9000	4.975,00
250,000	UN	Te SOLD 32mm	6,5000	1.625,00
250,000	UN	Te SOLD 20mm	1,9000	475,00
250,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2	14,5000	3.625,00
250,000	UN	Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2	13,9000	3.475,00
180,000	UN	Plug Rosc 3/4	3,3200	597,60
180,000	UN	Plug Rosc 1/2	3,5000	630,00
200,000	UN	Luva SOLD 50mm	7,6000	1.520,00
200,000	UN	Luva SOLD 40mm	7,9000	1.580,00
200,000	UN	Luva SOLD 32mm	4,6000	920,00
200,000	UN	Luva SOLD 25mm	3,9000	780,00
200,000	UN	Luva SOLD 20mm	2,6000	520,00
170,000	UN	Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.	9,6000	1.632,00
170,000	UN	Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.	9,5000	1.615,00
170,000	UN	Joelho 90º SOLD 50mm	8,9000	1.513,00
170,000	UN	Joelho 90º SOLD 40mm	8,3000	1.411,00
170,000	UN	Joelho 90º SOLD 32mm	4,5000	765,00
170,000	UN	Joelho 90º SOLD 25mm	1,2500	212,50
170,000	UN	Joelho 90º SOLD 20mm	1,2500	212,50
170,000	UN	Joelho 45º SOLD 50mm	13,2000	2.244,00
170,000	UN	Joelho 45º SOLD 40mm	10,9000	1.853,00
170,000	UN	Joelho 45º SOLD 32mm	7,3000	1.241,00
170,000	UN	Joelho 45º SOLD 25mm	2,3000	391,00
170,000	UN	Curva 90º SOLD 50mm	8,9500	1.521,50
170,000	UN	Curva 90º SOLD 40mm	8,3000	1.411,00
170,000	UN	Curva 90º SOLD 32mm	9,5500	1.623,50
160,000	UN	Adesivo Bis 75G	15,6000	2.496,00
160,000	UN	Curva soldável 90° 20mm	4,6500	744,00
160,000	UN	Curva 90° SOLD 25mm	6,5000	1.040,00
160,000	UN	Bucha Red Solda Curta 50x40mm	6,8000	1.088,00
160,000	UN	Bucha Red Solda Curta 32x25mm	3,5000	560,00
160,000	UN	Bucha Red Solda Curta 25x20mm	1,7500	280,00
160,000	UN	Joelho 90º SOLD Bucha LT 25mm	9,5000	1.520,00
160,000	UN	Cap soldável 50mm	13,5000	2.160,00
160,000	UN	Cap soldável 40mm	7,5000	1.200,00
160,000	UN	Cap soldável 32mm	4,9000	784,00
75,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x150	73,3000	5.497,50
75,000	UN	Bucha de redução esgoto 200x100	88,0000	6.600,00
75,000	UN	Bucha de redução esgoto 150x100	45,5000	3.412,50
75,000	UN	Bucha de redução esgoto 50x40	6,5000	487,50
75,000	UN	Luva de Esgoto 100mm	7,3500	551,25
75,000	UN	Junção esgoto 200mm	266,6000	19.995,00
75,000	UN	Junção esgoto 150mm	85,2200	6.391,50
75,000	UN	Junção esgoto 100mm	29,9000	2.242,50
75,000	UN	Junção esgoto 75mm	28,9000	2.167,50

160,000	UN	Junção esgoto 50mm	19,6000	3.136,00
160,000	UN	Junção esgoto 40mm	6,5000	1.040,00
160,000	UN	Tê esgoto 75mm	26,0000	4.160,00
160,000	UN	Curva esgoto 90° 50mm	14,6000	2.336,00
160,000	UN	Curva esgoto 90° 40mm	6,8000	1.088,00
160,000	UN	Joelho esgoto 90° 200mm	192,5000	30.800,00
160,000	UN	Joelho esgoto 90° 75mm	12,0000	1.920,00
75,000	UN	Joelho esgoto 45° 200mm	193,6000	14.520,00
75,000	UN	Joelho esgoto 45° 150mm	64,6000	4.845,00
160,000	UN	Joelho esgoto 45° 40mm	3,2000	512,00
160,000	UN	Joelho esgoto 45° 50mm	4,7500	760,00
160,000	UN	Tê esgoto 200mm	319,0000	51.040,00
160,000	UN	Curva esgoto 90° 100mm	23,5000	3.760,00
160,000	UN	Joelho esgoto 90° 40mm	7,6500	1.224,00
160,000	UN	Cap esgoto 40mm	1,8000	288,00
160,000	UN	Joelho esgoto 90° 150mm	58,9000	9.424,00
160,000	UN	Joelho 45º soldavel 20mm	2,9000	464,00
160,000	UN	Joelho esgoto 45° 100mm	12,3100	1.969,60
160,000	UN	Tê esgoto 150mm	78,6000	12.576,00
160,000	UN	Curva esgoto 90° 75mm	46,6000	7.456,00
160,000	UN	Tê esgoto 50mm	8,9000	1.424,00
160,000	UN	Luva esgoto 75mm	7,8000	1.248,00
380,000	UN	TORNEIRA DE JARDIM	11,8000	4.484,00
1.800,000	M	Tubo pvc soldavel 20mm	5,5000	9.900,00
160,000	UN	Tê esgoto 40mm	4,5000	720,00
160,000	UN	Tê esgoto 100mm	24,0000	3.840,00
800,000	M	Tubo esgoto 200mm	85,6000	68.480,00
250,000	UN	Joelho esgoto 90° 100mm	8,6000	2.150,00
160,000	UN	Luva esgoto 50mm	4,6000	736,00
160,000	UN	Joelho esgoto 45° 75mm	11,3000	1.808,00
160,000	UN	CAP SOLD 20MM	1,8000	288,00
160,000	UN	Caixa da Descarga	59,9000	9.584,00
160,000	UN	Luva esgoto 40mm	2,2500	360,00
160,000	UN	Te redução esgoto 100X50mm	15,6000	2.496,00
160,000	UN	Joelho esgoto 90° 50mm	5,6300	900,80
160,000	UN	Registro Esfera Soldavel 20	14,9000	2.384,00
160,000	UN	Luva esgoto 150mm	33,2500	5.320,00
160,000	UN	Cap esgoto 75mm	8,6000	1.376,00
350,000	UN	Tubo esgoto 50mm	79,6000	27.860,00
160,000	UN	Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2	9,6000	1.536,00
160,000	UN	Cap esgoto 150mm	66,0000	10.560,00
160,000	UN	Cap soldável 25mm	3,2500	520,00
160,000	UN	Cap esgoto 50mm	4,6000	736,00
800,000	M	Tubo esgoto 150mm	66,0000	52.800,00
800,000	UN	Tubo esgoto 100mm	31,3500	25.080,00
160,000	UN	Registro Esfera sold 25mm	18,6000	2.976,00
160,000	UN	CAP ESG SN DN 40mm	3,9000	624,00
160,000	UN	Luva esgoto 200mm	66,5000	10.640,00
160,000	UN	Cap esgoto 200mm	84,5000	13.520,00
170,000	UN	Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts	11,9000	2.023,00
800,000	M	Tubo esgoto 40mm.	8,5500	6.840,00
110,000	UN	Esguicho Plástico Ajustável	19,6000	2.156,00
160,000	UN	Te SOLD Bucha LT 25mm	9,7000	1.552,00
160,000	UN	Te 90 Soldavel 20mm	2,3000	368,00

160,000	UN	Adaptador Sold CTO 32X1	4,6000	736,00
160,000	UN	Joelho curto 3/4 condulete	6,5000	1.040,00
160,000	UN	Curva esgoto 90° 150mm	110,0000	17.600,00
15,000	UN	TUBO GALVANIZADO 3ª NBR5580 COM 6M	990,0000	14.850,00
160,000	UN	Tê soldável 25mm	11,7500	1.880,00
50,000	UN	Caixa sifonada n.05 - quadrada	59,9000	2.995,00
50,000	UN	caixa sifonada n.17 - quadrada	69,9000	3.495,00
25,000	UN	caixa de gordura 410x410x410x410mm	346,9000	8.672,50
101,000	UN	cap esgoto prim.dn - 200mm	99,9000	10.089,90
152,000	UN	Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm	32,9000	5.000,80
75,000	UN	te eg redução 200x100mm	145,6000	10.920,00
75,000	UN	junção eg 200x150mm	165,3000	12.397,50
150,000	UN	flange sd 75x2,1, 1/2	39,9000	5.985,00
152,000	UN	registro sd 75mm	179,6000	27.299,20
150,000	UN	cruzeta eg 100m	125,6000	18.840,00
150,000	UN	cruzeta sd 50m	79,9000	11.985,00
152,000	UN	luva sd 75mm	39,8000	6.049,60
152,000	UN	te sd 75mm	25,6000	3.891,20
152,000	UN	joelho sd 75mm 90º	165,6000	25.171,20
152,000	UN	joelho sd 75mm 45º	136,5000	20.748,00
152,000	M	tubo sd 75mm	98,6000	14.987,20
15,000	UN	TUBO DE AÇO PRETO 6”, PARA REVESTIMENTO DE POÇO, INTERNO, APROX. 4MM PAREDE (BARRA DE 06 METROS)	1.007,4500	15.111,75
251,000	UN	Torneira de Tanque 2 bicas	110,3000	27.685,30
			Total Lote:	1.089.314,40

Nº Lote: 6

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60,000	UN	Disjuntor monofasico dim 50 amperes	42,6000	2.556,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico dim 30 amperes	29,6000	1.776,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico dim 25 amperes	25,6000	1.536,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico dim 20 amperes	26,9000	1.614,00
60,000	UN	Disjuntor trifasico dim 40 amperes	159,0000	9.540,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico dim 40 amperes	46,0000	2.760,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 50 amperes	46,0000	2.760,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 30 amperes	28,0000	1.680,00
310,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA	24,0000	7.440,00
310,000	UN	Interruptor (40.000) 1TP	24,0000	7.440,00
1.050,000	UN	Pino macho 2P 20 amperes.	16,0000	16.800,00
1.050,000	UN	Pino macho 2P 10 amperes reto	16,0000	16.800,00
1.050,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes	16,0000	16.800,00
1.050,000	UN	Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes	17,9000	18.795,00
1.050,000	UN	Plug femea universal	16,5000	17.325,00
350,000	UN	Tomada Dupla sem placa	23,9000	8.365,00
400,000	UN	Plafon nylon branco	9,9000	3.960,00
2.005,000	UN	Rele Fotoeletrico 220V exatron	120,0000	240.600,00
2.005,000	UN	Base p/ Rele Fotoeltrico	26,9000	53.934,50
150,000	UN	LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT	178,6000	26.790,00
150,000	UN	Placa autonoma de Saida Face Unica	106,9000	16.035,00
1.100,000	UN	Lampada 40W Led E27 6500k	27,6000	30.360,00
510,000	UN	Condulete - tampa cega cores diversas.	3,9000	1.989,00
550,000	UN	Condulete tampa para 002 módulos cores diversas.	5,9000	3.245,00
2.050,000	UN	Adaptador condulete 3/4 cores diversas	1,9500	3.997,50

150,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	37,9000	5.685,00
550,000	UN	Tubo condulete 3/4 cores diversas	19,6000	10.780,00
1.100,000	UN	Lampada led 30w bulbo	18,6000	20.460,00
1.050,000	UN	Luva 3/4 Condulete cores diversas	3,6000	3.780,00
100,000	UN	CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA	42,0000	4.200,00
350,000	UN	Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.	24,9000	8.715,00
1.100,000	UN	Lampada Led 15w bulbo	15,3000	16.830,00
280,000	UN	Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m	69,5000	19.460,00
350,000	UN	Condulete - Tampa p/ 01 Módulo	5,9000	2.065,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 20 amperes	16,9000	1.014,00
1.100,000	UN	LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M	17,6000	19.360,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 16 amperes	16,9000	1.014,00
310,000	UN	Placa cega 4x4 40000	8,9000	2.759,00
600,000	UN	Plug Macho universal	14,3000	8.580,00
150,000	UN	Luminária linear 36W 6500K 1,2M	96,8000	14.520,00
250,000	UN	Luminária linear 10W 6500K	59,6000	14.900,00
250,000	UN	Luminária linear 18W 6500K	75,6000	18.900,00
1.000,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led	12,3000	12.300,00
1.100,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led	15,6500	17.215,00
1.100,000	UN	Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led	29,9000	32.890,00
50,000	UN	Sensor de presença frontal interno	79,5000	3.975,00
50,000	UN	Sensor de presença teto 360º embutir/sobrepor	66,3000	3.315,00
50,000	UN	Timer temporizador digital - Timer exatron	123,6000	6.180,00
50,000	UN	Timer analógico bivolt automático branco exatron	86,9000	4.345,00
25,000	UN	Base rele fotocélula c/timer - exatron	48,2000	1.205,00
250,000	UN	Refletor projetor led slim 10w 6500k	36,9000	9.225,00
250,000	UN	Refletor projetor led slim 20w 6500k	63,2000	15.800,00
250,000	UN	Refletor LED 30W 6500K	57,6000	14.400,00
260,000	UN	Projetor refletor led 50w 6500k	59,6000	15.496,00
260,000	UN	Refletor LED 100W 6500K	79,6000	20.696,00
250,000	UN	Refletor LED 150W 6500K	139,6000	34.900,00
250,000	UN	Refletor LED 300W 6500K	239,5000	59.875,00
250,000	UN	Refletor LED 400W 6500K	289,4000	72.350,00
253,000	UN	Refletor LED 500W 6500K	369,5000	93.483,50
300,000	UN	Tomada universal sem placa 20 amperes	25,6000	7.680,00
60,000	UN	Disjuntor monofasico nemo 25 amperes	30,2000	1.812,00
20,000	UN	Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18Ul	935,6000	18.712,00
1.510,000	UN	Condulete - caixa com 05 entradas cores diversas.	7,6000	11.476,00
2.500,000	UN	Conector Bimetalico	9,6000	24.000,00
360,000	UN	INTERRUPTOR (40.000) 1TS	28,0000	10.080,00
360,000	UN	Tomada Universal com placa 40000	28,9000	10.404,00
100,000	UN	Lampada Led Compacta 16W (milho)	44,4200	4.442,00
2.510,000	UN	Conector Femea Plástico	14,8000	37.148,00
10,000	UN	Interruptor DR Tetrapolar	275,6000	2.756,00
1.550,000	UN	Condulete abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.	2,9000	4.495,00
1.050,000	UN	Condulete - Curva 90 Eletroduto PVC Soldável - 1	3,9000	4.095,00
260,000	UN	Rele fotocélula plástico exatron	125,6000	32.656,00
360,000	UN	Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas	6,9000	2.484,00
370,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 20 A	22,6000	8.362,00
370,000	UN	Tomada universal com placa 60000, 10 A	22,6000	8.362,00
1.100,000	UN	Conector Rede Femea RJ45 cat 5	23,9000	26.290,00
360,000	UN	Caixa Sistema x 60000	12,8000	4.608,00
60,000	UN	Disjuntor din monofasico 25 amperes	29,9000	1.794,00
60,000	UN	Disjuntor din monofasico 16 ampesres	29,9000	1.794,00

2.500,000	UN	Conector Perfurante 10x70	19,9000	49.750,00
5.200,000	M	Cabo Flexivel 750V 4,0mm	7,3500	38.220,00
1.000,000	UN	Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m	8,6000	8.600,00
5.500,000	M	Cabo PP 750v 2x2,5mm	8,9000	48.950,00
5.500,000	UN	Cabo Flexivel 750 6mm	8,9500	49.225,00
5.500,000	M	Cabo PP 750 V 2x1,5MM	8,6000	47.300,00
6.000,000	M	Cabo flexível 750V 2,5mm	3,6000	21.600,00
5.100,000	M	Cabo Flexivel 750V 10mm	14,8000	75.480,00
6.000,000	M	Cabo Flexivel 750 1,5 mm	2,9000	17.400,00
600,000	UN	FITA ISOLANTE - 20 MTS	19,9000	11.940,00
1.500,000	UN	Cinta Plástica 30cm (100 unidades)	0,6500	975,00
2.500,000	M	Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm	16,3000	40.750,00
2.500,000	M	Cabo multiplex 4x10 monofásico	11,9000	29.750,00
520,000	UN	Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros	5,2000	2.704,00
600,000	M	Fio Telefone CCI 2 par interno branco	3,3000	1.980,00
650,000	M	Cabo Coaxial Especial para cameras	4,9900	3.243,50
600,000	M	CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV	89,0000	53.400,00
150,000	UN	TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM	18,9000	2.835,00
51,000	UN	Grampo Galvanizado	36,9000	1.881,90
150,000	M	Cabo bicolor 2x1, 5mm	10,7600	1.614,00
150,000	M	Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm	5,9000	885,00
30,000	UN	Haste de aterramento cobre 2,4m x 1	175,9000	5.277,00
100,000	M	Cabo cobre nu 50mm normatizado	99,6000	9.960,00
100,000	M	Cabo de cobre nu 35mm normatizado	65,9000	6.590,00
100,000	M	Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm	13,9000	1.390,00
250,000	UN	Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV	65,9000	16.475,00
250,000	M	Cabo Controle Flexivel 0,6/ 1kv 5x16	49,6000	12.400,00
500,000	M	Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto	20,9500	10.475,00
500,000	M	Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto	27,0700	13.535,00
500,000	M	Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm	16,5000	8.250,00
50,000	UN	Isolador Pimentão em porcelana	13,9000	695,00
100,000	UN	Alca pre formada para cabo multiplex 35mm	17,9000	1.790,00
500,000	M	Cabo alumínio 3x35mm + 1 x 35 neutro is	25,9000	12.950,00
510,000	UN	Soquete Redução de E-40 para e-27	19,9000	10.149,00
520,000	UN	Soquete Preto fixo termoplástico E-27	9,6000	4.992,00
520,000	UN	Soquete Porcelana fixo E-27	15,6000	8.112,00
1.000,000	UN	Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w	10,6000	10.600,00
500,000	UN	Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K	30,6000	15.300,00
520,000	UN	Spot led quadrado de sobrepor 24W 6500K	42,9000	22.308,00
150,000	UN	Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led	139,5400	20.931,00
150,000	UN	Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis	169,6000	25.440,00
150,000	UN	Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis	169,5500	25.432,50
150,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm " cuidado alta tensão"	39,8600	5.979,00
150,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"	39,9000	5.985,00
150,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda	47,6400	7.146,00
150,000	UN	Placa de identificação 15 x 20 cm "saida" seta direita	43,9900	6.598,50
150,000	UN	Sinalização de Saída autônoma face	119,6000	17.940,00
101,000	UN	acabamento abs cromado / preto p/ val	105,6000	10.665,60
10,000	UN	nível a laser 2 linhas	980,6000	9.806,00
155,000	UN	plug macho 024 3p + t red 380vca/32a	69,9000	10.834,50
160,000	UN	disjuntor din monofásico curva c 10	36,0000	5.760,00
160,000	UN	tomada femea 3p+t+n ver. 16a 380/v	79,6000	12.736,00
250,000	UN	tomada femea de parede 3p+t+n	69,6000	17.400,00
150,000	UN	plug macho 024 3p+t red 380vca/32a	76,0000	11.400,00

150,000	UN	plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca	140,1800	21.027,00
200,000	ROLO	Cabo de rede UTP Cat6 Capa blindado STP4P c/ malha	1.826,9500	365.390,00
125,000	UN	Balun passivo para resoluções 4K 4mp full HD analógico	32,6900	4.086,25
530,000	UN	Caixas proteção externa p/ cftv cor branco 12 cmx12 cm -	24,9000	13.197,00
104,000	ROLO	Cabo de rede utp cat5 capa blindado stp 4p c/ malha	799,0000	83.096,00
			Total Lote:	2.689.602,25

Nº Lote: 7

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
25,000	UN	Arrame Galvanizado 18	39,6000	990,00
27,000	UN	Arrame de aço recozido rolo de 1 Kg	21,9000	591,30
50,000	UN	Ferro para construção 1/4 6,3mm, barra de 12 metros	32,9000	1.645,00
50,000	UN	Ferro para construção 3/8 10mm, barra de 12 metros	58,6000	2.930,00
50,000	UN	Ferro para construção 1/2, 12,5mm, barra de 12 metros	89,6000	4.480,00
50,000	M	Armação trelicada TG-8 Leve 6x4,2x3	69,8000	3.490,00
50,000	UN	Treliça 12cm x 6m	85,6000	4.280,00
50,000	UN	Ferro para construção 5/8 16mm, barra de 12 metros	146,6000	7.330,00
330,000	UN	Arame liso galvanizado 3,2mm	60,7600	20.050,80
50,000	UN	Treliça 8x6m	69,8000	3.490,00
50,000	M	Armação Treliçada Média H12 6x4,2	84,0000	4.200,00
			Total Lote:	53.477,10

Nº Lote: 8

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
170,000	UN	Rejunte várias cores	10,6000	1.802,00
150,000	UN	Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.	65,1000	9.765,00
150,000	UN	Argamassa interna ACI, saca de 20kg	29,0000	4.350,00
150,000	UN	Argamassa externa ACII, saca de 20kg	62,9000	9.435,00
150,000	UN	Cal pintura extra 8kg	24,9000	3.735,00
250,000	UN	Argamassa ACIII 20 kg	59,9000	14.975,00
1.000,000	M²	Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado	59,9000	59.900,00
1.000,000	M²	Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado	74,6000	74.600,00
2.500,000	UN	Tijolo 9 x 19 x 29 Un	3,9000	9.750,00
1.000,000	UN	Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm	7,2500	7.250,00
1.000,000	UN	Bloco de concreto vazado 14x19x39	14,9000	14.900,00
1.000,000	UN	Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm	6,9000	6.900,00
1.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40	9,9000	9.900,00
500,000	UN	Palanque roliço de Eucalipto tratado 08 a 11cm de	129,0000	64.500,00
50,000	UN	Poste de concreto 8x150 - instalado 1,80 metros	1.350,0000	67.500,00
7.000,000	UN	Pedra Rachão	70,0000	490.000,00
7.050,000	M3	Brita base graduada	75,0000	528.750,00
1.000,000	M3	Areia	305,0000	305.000,00
			Total Lote:	1.683.012,00

Nº Lote: 9

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9,000	UN	Caixa Cloradora 110L	990,0000	8.910,00
7,000	UN	Biofiltro de 1000 lt de reator	3.650,0000	25.550,00
7,000	UN	Biofliltro de 320 lt conjunto completo	1.380,3000	9.662,10
7,000	UN	Biofiltro de 530 lt conjunto completo	1.440,3000	10.082,10

8,000	UN	caixa cloradora 110 lt	1.490,0000	11.920,00
7,000	UN	bio reator 320 lt completo	998,0000	6.986,00
7,000	UN	bio reator 530 lt completo	1.050,3000	7.352,10
7,000	UN	Bio reator 1000 lt	1.980,0000	13.860,00
			Total Lote:	94.322,30

Nº Lote: 10

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
250,000	UN	Cumeeira 15° 1100x6mm	58,6000	14.650,00
250,000	UN	Cumeira 6mm 20°	66,6000	16.650,00
250,000	UN	Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50	29,9000	7.475,00
			Total Lote:	38.775,00

Nº Lote: 11

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
250,000	UN	Canto interno para acabamento em forro PVC	9,9000	2.475,00
250,000	UN	Canto União Externo para acabamento em forro PVC	9,6000	2.400,00
800,000	M	Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm	44,6000	35.680,00
150,000	M	Roda Forro PVC nobre Branco	69,8000	10.470,00
250,000	M²	Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt	64,0000	16.000,00
250,000	UN	Moldura Canto Ext BR Neve	9,6000	2.400,00
150,000	UN	Moldura Canto Int BR Neve	9,0000	1.350,00
			Total Lote:	70.775,00

Nº Lote: 12

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,000	UN	AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V	269,5000	13.475,00
15,000	UN	Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt	525,3000	7.879,50
10,000	UN	Soprador de Folhas a gasolina	1.599,0000	15.990,00
10,000	UN	Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com	2.990,0000	29.900,00
10,000	UN	Perfurador de Solo	1.890,0000	18.900,00
11,000	UN	Lavadora A.P. HD 585 profissional 220V, tensão (V/Hz): 220/60, vazão de água (L/h): 500, pressão no trabalho	2.990,6000	32.896,60
10,000	UN	Soprador aspirador de folhas 3000 watts com recolhedor -	1.290,0000	12.900,00
10,000	UN	Mini motossera elétrica30V com extensor 3m (dividido	1.179,9000	11.799,00
			Total Lote:	143.740,10
			Total Geral dos Lotes:	7.204.642,05

2.4 Valor Total estimado: R$ 7.204.642,05 (sete milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais com cinco centavos).

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

8-1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.
19-1.500.1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
59-1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.
64-1.500.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.
93-1.500.0000 – Manutenção das Ativ. Assistências e Habitacionais
105-1.500.0000 – Manutenção das Atividade da Secretaria De Esporte e Lazer.
109-1.500.0000 – Manutenção da Secretaria Da Mulher, Juventude e Terceira Idade.
122-1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, devem ser feitas exclusivamente através da plataforma on line da realização do certame, caso não seja possível podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais

sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- **a.** Sociedade empresária;
- **b.** Sociedade simples;
- **c.** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- **d.** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - *i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - *ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores

para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE;**

12.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com **valor superior** ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

> *Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

12.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

[1] **Violação de sigilo em licitação**

12.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: https://www.xaxim.sc.gov.br.

12.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.8 MODO DE DISPUTA

I - ABERTO E FECHADO:

a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;

b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;

c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;

d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.11 EXEQUIBILIDADE:
I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.12 EMPATE:
I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

12.13 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

i. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

ii. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14 NEGOCIAÇÃO:

a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

e) Para o aceite da proposta, será concedido prazo de 120 minutos para a apresentação de prospecto do produto ofertado.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14) HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021)

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

[2] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- **i)** Estatuto ou contrato social;
- **ii)** Ato constitutivo;
- **iii)** Registro comercial;
- **iv)** Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1
h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;
b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;
b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2 DA REVISÃO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.2.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 82, inciso IV o qual estabelece as regras gerais do SRP, assim como Decreto Municipal nº 493/2023 o qual leciona:

I - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

b) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

II - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o

fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

17.3 GESTÃO DA ATA

Para a gestão do objeto designa-se os servidores Gelci Guerino Della Corte matricula n° 12884, Ederson Lussani, matricula n° 9192, Joseane Sampaio, matricula n° 11739, Gildomar Michelon, matricula n° 1100.

17.4 FISCALIZAÇÃO DA ATA

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matricula n° 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matricula n° 10416, Jean Carlos Vieira, matricula n° 10820, Simone Oselame, matricula n° 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis.
c) Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.
f) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);
g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
i) Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim.
j) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas de manutenção apresentadas ao longo do contrato. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da requisição pelo setor competente.
k) Cumprir com a exigência de que os materiais hidráulicos e elétricos de mesma utilização sejam de mesma marca dentro do lote.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se os servidores Gelci Guerino Della Corte matricula n° 12884, Ederson Lussani, matricula n° 9192, Joseane Sampaio, matricula n° 11739, Gildomar Michelon, matricula n° 1100.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matricula n° 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matricula n° 10416, Jean Carlos Vieira, matricula n° 10820, Simone Oselame, matricula n° 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

21.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

21.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

21.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este

Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:
I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.5 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

22.6 São anexos deste edital:
I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração Unificada
IV - Declaração de inexistência de impedimentos
V - Declaração para LC 123/2006
VI - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
VII - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
VIII - Ata de Registro de Preços
IX - Contrato Administrativo

22.7 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

22.8 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 16 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.04.24 15:38:23 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** O Município de Xaxim enfrenta demandas contínuas de manutenção, recuperação e adequação em diversas instalações públicas, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, vias urbanas, estruturas de drenagem e demais espaços de uso coletivo. Essas estruturas, devido ao uso constante, ao desgaste natural, às condições climáticas e ao aumento das demandas da população, necessitam de intervenções periódicas para garantir segurança, funcionalidade e condições adequadas de atendimento ao público. Atualmente, observa-se a insuficiência de materiais necessários à realização dessas manutenções, o que compromete a execução tempestiva dos serviços pelas secretarias municipais. A falta desses insumos essenciais pode gerar atrasos nas ações de conservação, agravamento de danos estruturais, interrupção de atividades públicas e aumento de custos futuros decorrentes da deterioração de bens públicos. Diante desse cenário, torna-se evidente o problema a ser solucionado: **a necessidade de assegurar o fornecimento regular de insumos básicos utilizados nas atividades de manutenção das estruturas públicas municipais**, de modo a evitar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços oferecidos à população de Xaxim.
2.	**LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.** Diante da necessidade identificada no presente estudo, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de prospectar, analisar e comparar as alternativas disponíveis que pudessem atender à demanda apresentada, observando-se os critérios de vantajosidade para a Administração Pública, especialmente quanto à conveniência, economicidade e eficiência, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresas especializadas para o **fornecimento de materiais de construção e ferragens**, de modo a assegurar o atendimento contínuo e tempestivo das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal. A adoção desse procedimento mostra-se a mais vantajosa, sobretudo para aquisições futuras, parceladas e de natureza variável, tendo em vista: • A necessidade frequente e eventual desses materiais pelos órgãos municipais; • A dificuldade de estimar com precisão os quantitativos que serão efetivamente demandados ao longo do exercício; • A possibilidade de evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos e o risco de desperdício decorrente de estoques excessivos. Assim, a contratação por meio de pregão eletrônico, com fornecimento parcelado, garante maior racionalidade ao processo de compras, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que confere segurança jurídica e aderência às normas legais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado das necessidades de manutenção das estruturas públicas do Município de Xaxim, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Conformidade técnica dos materiais:
 Os materiais de construção e ferragens devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas aplicações realizadas pelas equipes municipais.
2. Padronização dos itens:
 Os produtos fornecidos devem apresentar especificações padronizadas e compatíveis com as demandas recorrentes das secretarias municipais, evitando inconsistências e retrabalhos.
3. Disponibilidade e entregas dentro dos prazos:
 O fornecedor deve assegurar disponibilidade dos itens e realizar as entregas nos prazos necessários, evitando a interrupção de serviços públicos por falta de insumos.
4. Garantia de qualidade:
5. Os materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, atendendo aos níveis mínimos de desempenho requeridos para obras e manutenções públicas.
6. Cumprimento das condições contratuais:
 A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, incluindo prazos, quantidades, especificações técnicas, logística de entrega e demais obrigações previstas.
7. Critério de seleção baseado na proposta mais vantajosa:
 A contratação deverá observar critérios objetivos de julgamento, priorizando a proposta mais vantajosa em termos de economicidade e conformidade técnica.
8. Atendimento às normas ambientais e de segurança:
 Os materiais deverão ser adquiridos de fornecedores que atendam às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando procedimentos de conservação, descarte e sustentabilidade quando pertinente.
9. Regularidade fiscal e jurídica da contratada:
 A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual.

Requisitos Adicionais Da Contratação

- Entrega dos itens conforme as necessidades da municipalidade:
 A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender às necessidades do Município, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
- Responsabilidade pela qualidade e especificação:
 A contratada deverá assumir total responsabilidade pelas providências e obrigações previstas na legislação aplicável quanto à qualidade, conformidade e especificações dos produtos entregues.
- Entrega conforme local e horário definidos:
 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários informados na Autorização de Fornecimento, considerando que os pedidos atendem diversas Secretarias da Administração Municipal.
- Regularidade documental obrigatória:
 A empresa deverá manter todas as suas documentações atualizadas e válidas, incluindo certidões negativas exigidas para habilitação.

	Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório: **Habilitação Jurídica:** a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII). d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. **Habilitação Fiscal:** a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; **Habilitação Trabalhista:** a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). **Habilitação Financeira:** Certidão Negativa de Falência e Concordata.
4.	**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.	**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.** A estimativa dos materiais necessários foi elaborada com fundamento no histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores, bem como na projeção da demanda para o período de vigência contratual. Para embasar o cálculo das quantidades e garantir maior precisão na previsão das necessidades, foram consideradas informações técnicas, registros administrativos e demais dados pertinentes. As memórias de cálculo, documentos de suporte e demais elementos utilizados na

	composição das estimativas encontram-se devidamente anexados ao presente estudo, assegurando a transparência e a rastreabilidade das informações apresentadas.
6.	**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.** O valor foi calculado com base em preços unitários referenciais obtidos com base em pesquisas diretas com fornecedores, escolhidos por sua participação em processos anteriores, disposição em fornecer o orçamento solicitado, assim como orçamentos coletados em sites e também banco de preço, garantindo uma média justa entre os preços coletados no processo licitatório.
7.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.** A solução identificada para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de construção e ferragens, indispensáveis à realização de serviços de manutenção, reparos, reformas e demais intervenções estruturais nos bens imóveis públicos, consiste na contratação de empresas especializadas, por meio do sistema de Registro de Preços. A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa, pois possibilita o fornecimento contínuo, regular e sob demanda dos materiais necessários, assegurando a disponibilidade de estoque em quantidades compatíveis com as necessidades recorrentes das diversas secretarias e departamentos do Município de Xaxim/SC. Além disso, o modelo permite maior flexibilidade administrativa, otimização de recursos e diminuição de desperdícios, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade dos setores. Considera-se igualmente recomendável a aquisição de materiais que atendam a critérios de padronização técnica, estética e de desempenho, de modo a garantir uniformidade nas obras e intervenções realizadas pela Administração. Para tanto, sugere-se a estruturação do processo licitatório em lotes, segmentados de acordo com a natureza e finalidade dos itens — tais como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas manuais e elétricas, saneamento, artigos de ferro, entre outros. Essa organização por lotes proporciona maior eficiência operacional, facilita o recebimento e o controle dos materiais por tipo de aplicação, favorece a economia em escala e contribui para assegurar níveis adequados de qualidade. A execução da despesa observará a previsão orçamentária destinada à manutenção da infraestrutura municipal, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, economicidade e eficiência. Dessa forma, a contratação proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade das atividades essenciais de preservação, conservação e valorização do patrimônio público municipal.

8.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. E DA CONTRATAÇÃO POR LOTES ESPECÍFICOS.** Optou-se pelo parcelamento da contratação para permitir a aquisição conforme a necessidade das manutenções, garantindo maior controle orçamentário e evitando desperdícios. Esse modelo de aquisição assegura o fornecimento adequado às demandas emergentes sem comprometer o planejamento financeiro. Para a entrega dos materiais licitado será conforme necessidade da secretaria solicitante em locais definidos nas Solicitações de Fornecimento.A contratação por lote em uma licitação de materiais de ferragem, conforme a Lei 14.133/2021, pode ser justificada com base em diversos fatores que promovem a eficiência, a competitividade e a adequação às necessidades do órgão público. Abaixo estão algumas justificativas que podem ser utilizadas: • Promoção da Competitividade: A divisão dos materiais de ferragem em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e preços mais competitivos. • Atendimento a Diversas Necessidades: Os materiais de ferragem podem variar em tipo e especificação. A contratação por lotes possibilita que o órgão atenda a diferentes demandas e necessidades específicas, garantindo que cada lote seja adequado para um uso particular. • Economia de Escala: A contratação em lotes pode gerar economia de escala, pois permite que o órgão adquira uma quantidade maior de materiais de forma agrupada, o que pode resultar em melhores condições comerciais e redução de custos. • Especialização dos Fornecedores: A divisão em lotes possibilita que fornecedores especializados em determinados tipos de materiais de ferragem participem da licitação, garantindo que o órgão receba produtos de melhor qualidade e adequados às suas necessidades. • Redução de Riscos: Ao contratar por lotes, o órgão pode mitigar riscos relacionados à entrega e à qualidade dos materiais, uma vez que diferentes fornecedores podem ser responsáveis por diferentes lotes, permitindo uma melhor gestão e controle. • Agilidade na Execução: A contratação por lotes pode facilitar a execução dos serviços e a entrega dos materiais, permitindo que o órgão receba os itens necessários de forma mais rápida e eficiente, conforme a demanda. • Flexibilidade na Gestão de Estoque: A aquisição em lotes permite uma melhor gestão do estoque, possibilitando que o órgão ajuste suas compras de acordo com a necessidade real de uso dos materiais, evitando excessos ou faltas. A análise técnica prévia pode demonstrar que a contratação por lotes é a melhor forma de atender às especificações e necessidades do projeto ou serviço a ser realizado, garantindo a adequação dos materiais. A contratação por lote na licitação de materiais de ferragem é uma estratégia que visa otimizar recursos, aumentar a competitividade e garantir a qualidade dos produtos adquiridos. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, que busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A documentação dessas justificativas deve ser clara e fundamentada, assegurando que o processo licitatório atenda às necessidades do órgão de forma eficaz.

Tabela I (ordem aleatória)

Especificação	Unid.	Quant Mun	Quant Fundo Mun de Saúde	Quant Total
Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg	UN	50	0	50
Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg	UN	100	0	100
Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg	UN	100	0	100
Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg	UN	100	0	100
Parafuso Maquina 1/2x300	UN	300	10	310
Parafuso Maquina 1/2x250	UN	300	10	310
Parafuso Maquina 1/2x200	UN	300	10	310
BUCHA PLASTICA N 6	UN	5000	100	5100
Parafuso em Madeira 4,5X35	UN	5000	100	5100
Parafuso 4,5 x 35MM	UN	500	100	600
Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8	UN	500	100	600
BUCHA PLASTICA N8	UN	1000	100	1100
Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm	UN	300	100	400
Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg	UN	50	0	50
Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg	UN	50	0	50
Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg	UN	100	0	100
Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg	UN	100	0	100

Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm	UN	250	100	350
Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades	UN	250	5	255
Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades	UN	250	5	255
Parafuso 4,0x40	UN	5000	100	5100
Pitão para Bucha 6mm	UN	50	100	150
Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm	UN	5000	100	5100
ARRUELAS LISA 3/8"	UN	500	100	600
Aurela Quadrada Furo 18	UN	500	100	600
Lona preta 100 micras 6x1	M²	5000	0	5000
Vassoura de palha, com cabo de madeira, produzida a partir de palha de 1ª qualidade, amarrada junto ao cabo com arrame bem firme, costura firme	UN	250	0	250
AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V	M²	50	0	50
Lona preta 150 micras 6x1	UN	5000	100	5100
Escada articulada em alumínio 12 degraus	UN	10	3	13
Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma	UN	10	0	10
Escada Aluminio com 7 degraus.	UN	10	3	13
Cadeado latão 25mm com 2 chaves	UN	100	30	130
Barra de apoio 60 cm em aço inox.	UN	50	6	56
Barra de apoio 40 cm em aço inox.	UN	50	6	56
Barra de apoio 80 cm em aço inox	UN	50	6	56
Cadeado latão 20mm com 2 chaves	UN	100	0	100

Cadeado latão 40mm com 2 chaves	UN	100	50	150
Cadeado latão 50mm com 2 chaves	UN	100	30	130
Trena Emborracchada 5M	UN	10	0	10
Trena Emborracchada 8M	UN	10	0	10
Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m	UN	10	0	10
Trena profissional com trava 25mm x 5mts	UN	10	0	10
Trena profissional com trava, 25mm x 8m	UN	10	0	10
Disjuntor monofasico dim 50 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico dim 30 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico dim 25 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico dim 20 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor trifasico dim 40 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico dim 40 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico nemo 50 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor monofasico nemo 30 amperes	UN	50	10	60
INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA	UN	300	10	310
Interruptor (40.000) 1TP	UN	300	10	310
Pino macho 2P 20 amperes.	UN	1000	50	1050
Pino macho 2P 10 amperes reto	UN	1000	50	1050
Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes	UN	1000	50	1050

Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes	UN	1000	50	1050
Plug femea universal	UN	1000	50	1050
Tomada Dupla sem placa	UN	300	50	350
Plafon nylon branco	UN	300	100	400
Rele Fotoeletrico 220V exatron	UN	2000	5	2005
Base p/ Rele Fotoeltrico	UN	2000	5	2005
Abraçadeira para Mangueira de Gás	UN	100	5	105
LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT	UN	500	50	550
Placa autonoma de Saida Face Unica	UN	300	10	310
Lampada 40W Led E27 6500k	UN	1000	100	1100
Condulete - tampa cega cores diversas.	UN	500	10	510
Condulete tampa para 002 módulos cores diversas.	UN	500	50	550
Adaptador condulete 3/4 cores diversas	UN	2000	50	2050
LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	100	50	150
Tubo condulete 3/4 cores diversas	UN	500	50	550
Lampada led 30w bulbo	UN	1000	100	1100
Luva 3/4 Condulete cores diversas	UN	1000	50	1050
CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA	UN	500	200	700
Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.	UN	300	50	350
Lampada Led 15w bulbo	UN	1000	100	1100

Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m	UN	250	30	280
Tampa p/ 01 Módulo	UN	300	50	350
Trena fibra aberta de 50 metros	UN	10	0	10
Trena Fibra Aberta de 30 metros	UN	10	0	10
Disjuntor monofasico nemo 20 amperes	UN	50	10	60
LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M	UN	1000	100	1100
Disjuntor monofasico nemo 16 amperes	UN	50	10	60
Placa cega 4x4 40000	UN	300	10	60
Plug Macho universal	UN	500	100	600
Valvula para Gas	UN	50	3	53
Luminária linear 36W 6500K 1,2M	UN	1000	100	1100
Luminária linear 10W 6500K	UN	1000	0	1000
Luminária linear 18W 6500K	UN	1000	0	1000
Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led	UN	1000	0	1000
Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led	UN	1000	100	1100
Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led	UN	1000	100	1100
Sensor de presença frontal interno	UN	100	10	110
Sensor de presença teto 360º embutir/sobrepor	UN	100	10	110
Timer temporizador digital - Timer exatron	UN	100	10	110
Timer analógico bivolt automático branco exatron	UN	100	10	110

Base rele fotocélula c/timer - exatron	UN	2000	10	2010
Refletor projetor led slim 10w 6500k	UN	250	0	250
Refletor projetor led slim 20w 6500k	UN	250	0	250
Refletor LED 30W 6500K	UN	250	0	250
Projetor refletor led 50w 6500k	UN	250	10	260
Refletor LED 100W 6500K	UN	250	10	260
Refletor LED 150W 6500K	UN	250	0	250
Refletor LED 300W 6500K	UN	250	0	250
Refletor LED 400W 6500K	UN	250	0	250
Refletor LED 500W 6500K	UN	250	3	253
Tomada universal sem placa 20 amperes	UN	250	50	300
Fita Antiderrapante 50mmX5mt	UN	250	10	260
Disjuntor monofasico nemo 25 amperes	UN	50	10	60
Maleta p/ ferramentas - com medidas aproximadas 12B 330x130x210	UN	10	0	10
Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18Ul	UN	50	5	55
Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A	UN	50	10	60
Condulete - caixa com 05 entradas cores diversas.	UN	1500	10	1510
Conector Bimetalico	UN	2500	0	2500
INTERRUPTOR (40.000) 1TS	UN	350	10	360
Tomada Universal com placa 40000	UN	350	10	360

Lampada Led Compacta 16W (milho)	UN	1000	0	1000
Conector Femea Plástico	UN	2500	10	2510
Interruptor DR Tetrapolar	UN	50	3	53
Condulete abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.	UN	1500	50	1550
Curva 90 Eletroduto de PVC Soldável - 1	UN	1000	50	1050
Rele fotocélula plástico exatron	UN	250	10	260
Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas	UN	350	10	360
Tomada universal com placa 60000, 20 A	UN	350	20	370
Tomada universal com placa 60000, 10 A	UN	350	20	370
Conector Rede Femea RJ45 cat 5	UN	1000	100	1100
Caixa Sistema x 60000	UN	350	10	360
TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO	UN	500	10	510
Disjuntor din monofasico 25 amperes	UN	50	10	60
Disjuntor din monofasico 16 ampesres	UN	50	10	60
Mangueira para Gás 3/8 x 3mm	M	100	10	110
Conector Perfurante 10x70	UN	2500	0	2500
Tubo PVC Soldavel 40mm	M	1500	200	1700
Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca	UN	500	20	520
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 5.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10

Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 3.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	2	12
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 2.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	4	14
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 1.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	5	15
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 500 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	10	20
Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor branca	UN	150	10	160
Espude p/Vaso Sanitário	UN	350	10	360
Anel de Vedação p/Vaso Sanitario c/Guia	UN	350	10	360
Vaso Sanitario Basico Redondo	UN	150	10	160
Assento Sanitario Almofado Branco	UN	200	0	200
Tubo Esgoto 75mm	M	1500	100	1600
Silicone 280g cores diversas - Referência interna do Item: 196	UN	500	10	510
Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA	UN	150	10	160
Engate Flexivel Plastico 1/2 x60cm	UN	350	20	370
Tubo Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.	UN	150	5	155
Mangueira Jardim Trançada 1/2	M	5000	200	5200

Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm	M	5000	100	5100
Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm	M	5000	100	5100
Tubo PVC Soldavel 50mm	M	1500	100	1600
Tubo PVC Soldavel 32mm	M	1500	100	1600
Te SOLD 50mm	UN	150	100	250
Tubo PVC Soldavel 25mm	M	1500	300	1800
Te SOLD 40mm	UN	150	100	250
Te SOLD 32mm	UN	150	100	250
Te SOLD 20mm	UN	150	100	250
Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2	UN	150	100	250
Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2	UN	150	100	250
Plug Rosc 3/4	UN	150	30	170
Plug Rosc 1/2	UN	150	30	170
Luva SOLD 50mm	UN	150	50	200
Luva SOLD 40mm	UN	150	50	200
Luva SOLD 32mm	UN	150	50	200
Luva SOLD 25mm	UN	150	50	200
Luva SOLD 20mm	UN	150	50	200
Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.	UN	150	20	170
Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.	UN	150	20	170

Joelho 90º SOLD 50mm	UN	150	20	170
Joelho 90º SOLD 40mm	UN	150	20	170
Joelho 90º SOLD 32mm	UN	150	20	170
Joelho 90º SOLD 25mm	UN	150	20	170
Joelho 90º SOLD 20mm	UN	150	20	170
Joelho 45º SOLD 50mm	UN	150	20	170
Joelho 45º SOLD 40mm	UN	150	20	170
Joelho 45º SOLD 32mm	UN	150	20	170
Joelho 45º SOLD 25mm	UN	150	20	170
Curva 90º SOLD 50mm	UN	150	20	170
Curva 90º SOLD 40mm	UN	150	20	170
Curva 90º SOLD 32mm	UN	150	20	170
Adesivo Bis 75G	UN	150	10	160
Curva soldável 90° 20mm	UN	150	10	160
Curva 90° SOLD 25mm	UN	150	10	160
Bucha Red Solda Curta 50x40mm	UN	150	10	160
Bucha Red Solda Curta 32x25mm	UN	150	10	160
Bucha Red Solda Curta 25x20mm	UN	150	10	160
Joelho 90º SOLD Bucha LT 25mm	UN	150	10	160
Sifão sanfonado 74cm	UN	150	10	160

Cap soldável 50mm	UN	150	10	160
Cap soldável 40mm	UN	150	10	160
Cap soldável 32mm	UN	150	10	160
Bucha de redução esgoto 200x150	UN	150	10	160
Bucha de redução esgoto 200x100	UN	150	10	160
Bucha de redução esgoto 150x100	UN	150	10	160
Bucha de redução esgoto 50x40	UN	150	10	160
Luva de Esgoto 100mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 200mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 150mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 100mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 75mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 50mm	UN	150	10	160
Junção esgoto 40mm	UN	150	10	160
Tê esgoto 75mm	UN	150	10	160
Curva esgoto 90° 50mm	UN	150	10	160
Curva esgoto 90° 40mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 90° 200mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 90° 75mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 45° 200mm	UN	150	10	160

Joelho esgoto 45° 150mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 45° 40mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 45° 50mm	UN	150	10	160
Tê esgoto 200mm	UN	150	10	160
Curva esgoto 90° 100mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 90° 40mm	UN	150	10	160
Cap esgoto 40mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 90° 150mm	UN	150	10	160
Joelho 45º soldavel 20mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 45° 100mm	UN	150	10	160
Tê esgoto 150mm	UN	150	10	160
Curva esgoto 90° 75mm	UN	150	10	160
Tê esgoto 50mm	UN	150	10	160
Luva esgoto 75mm	UN	150	10	160
TORNEIRA DE JARDIM	UN	350	30	380
Tubo pvc soldavel 20mm	M	1500	300	1800
Tê esgoto 40mm	UN	150	10	160
Tê esgoto 100mm	UN	150	10	160
Tubo esgoto 200mm	M	1500	100	1600
Joelho esgoto 90° 100mm	UN	150	100	250

Luva esgoto 50mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 45° 75mm	UN	150	10	160
CAP SOLD 20MM	UN	150	10	160
Caixa da Descarga	UN	150	10	160
Luva esgoto 40mm	UN	150	10	160
Te redução esgoto 100X50mm	UN	150	10	160
Joelho esgoto 90° 50mm	UN	150	10	160
Registro Esfera Soldavel 20	UN	150	10	160
Luva esgoto 150mm	UN	150	10	160
Cap esgoto 75mm	UN	150	10	160
Tubo esgoto 50mm	UN	150	200	350
Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2	UN	150	10	160
Cap esgoto 150mm	UN	150	10	160
Cap soldável 25mm	UN	150	10	160
Cap esgoto 50mm	UN	150	10	160
Tubo esgoto 150mm	M	1500	200	1700
Tubo esgoto 100mm	UN	1500	200	1700
Registro Esfera sold 25mm	UN	150	10	160
CAP ESG SN DN 40mm	UN	150	10	160
Luva esgoto 200mm	UN	150	10	160

Cap esgoto 200mm	UN	150	10	160
Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts	UM	150	20	170
Tubo esgoto 40mm.	M	1500	200	1700
Assento Sanitário básico	UN	200	50	250
Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho	UN	350	10	360
Esguicho Plástico Ajustável	UN	100	10	110
Te SOLD Bucha LT 25mm	UN	150	10	160
Sifão sanfonado 2m	UN	150	30	180
Sifao Sifonado Universal 1,5m	UN	150	20	170
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 20.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 10.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10
Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor branca, incluindo espude 33mm DN 40, anel de vedação e 2 parafusos para fixação bucha 10	UN	10	10	20
Te 90 Soldavel 20mm	UN	150	10	160
Adaptador Sold CTO 32X1	UN	150	10	160

Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho, sem ladrão	UN	250	10	260
Mictório eco c/ sifão incepa Branco	UN	100	0	100
Reservatório Cisterna enterrar 1100L	UN	15	0	15
Joelho curto 3/4 condulete	UN	150	10	160
ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO	UN	150	10	160
Caixa Cloradora 110L	UN	15	3	18
Curva esgoto 90° 150mm	UN	150	10	160
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 310 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 250 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	0	10
Arrame Galvanizado 18	UN	25	0	25
Arrame de aço recozido rolo de 1 Kg	UN	25	2	27
Ferro para construção 1/4 6,3mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	0	50
Ferro para construção 3/8 10mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	0	50
Ferro para construção 1/2 12,5mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	0	50
Armação trelicada TG-8 Leve 6x4,2x3	UN	50	0	50
Treliça 12cm x 6m	UN	50	0	50

Ferro para construção 5/8 16mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	0	50
Arrame liso galvanizado 3,2mm		165	0	165
Treliça 8x6m	M	50	0	50
Corrente 8mm alta resistência	M	50	20	70
Armação Treliçada Média H12	UN	50	0	50
Cabo Flexivel 750V 4,0mm	M	5000	200	5200
Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m	UN	500	500	1000
Cabo PP 750v 2x2,5mm	M	5000	500	5500
Cabo Flexivel 750 6mm	M	5000	500	5500
Cabo PP 750 V 2x1,5MM	M	5000	500	5500
Cabo flexível 750V 2,5mm	M	5000	1000	6000
Cabo Flexivel 750V 10mm	M	5000	100	5100
Cabo Flexivel 750 1,5 mm	M	5000	1000	6000
FITA ISOLANTE - 20 MTS	UN	500	100	600
Cinta Plástica 30cm (100 un)	UN	500	1000	1500
Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm	M	5000	100	5100
Cabo multiplex 4x10 monofásico	M	5000	100	5100
Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros	UN	500	20	520
Fio Telefone CCI 2 par interno branco	M	500	100	600
Rebitador Manual Alicate	UN	10	1	11

Chave combinada 9mm	UN	20	0	20
Chave combinada 19mm	UN	20	0	20
Chave combinada 17mm	UN	20	0	20
Chave combinada 13mm com catraca	UN	20	0	20
CHAVE COMBINADA 12MM	UN	20	0	20
Chave combinada 11mm com catraca	UN	20	0	20
Broca para Conc 6,0	UN	20	2	22
Broca para Conc 8,0	UN	20	2	22
Broca para Conc 10,0	UN	20	2	22
Broca aço rapido 8,0	UN	20	0	20
Broca aço rapido6,0	UN	20	0	20
Broca aço rapido 5,0	UN	20	0	20
Broca aço rapido 3,5	UN	20	0	20
Broca Aço rapido 3mm	UN	20	2	22
Alicate Bomba dagua 12CRV	UN	20	1	21
Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8	UN	20	1	21
Veda calha aluminio	UN	500	10	510
Manta asfaltica 30cm de largura.	M	150	20	170
Manta asfaltica 20cm de largura	M	150	20	170
Manta asfalticas 10cm de largura.	M	150	20	170

Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt	UN	15	0	15
Enxadão largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com cabo de no mínimo 120cm	UN	100	0	100
Picareta alvião forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De 451mm, com cabo em madeira de 90cm	UN	100	0	100
Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no mínimo 130cm	UN	100	0	100
Rejunte várias cores	UN	150	20	170
Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.	UN	150	0	150
Argamassa interna ACI, saca de 20kg	UN	150	0	150
Argamassa externa ACII, saca de 20kg	UN	150	0	150
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10	UN	250	0	250
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10	UN	250	0	250
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10	UN	250	0	250
Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50	UN	250	0	250
Canto interno para acabamento do forro PVC	UN	500	0	500
Cal pintura extra 8kg	UN	150	0	150
Argamassa ACIII 20 kg	UN	250	0	250
Vassoura metálica para jardim	UN	250	0	250
Cumeeira 15° 1100x6mm	UN	250	0	250
Canto União Externo para acabamento em forro PVC	UN	250	0	250
Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de 120cm	UN	250	0	250
Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de madeira de no mínimo 120cm	UN	100	0	100

Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de madeira de no mínimo 120cm	UN	100	0	100
Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de no mínimo 120cm	UN	100	0	100
Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com cabo de madeira de no mínimo 120cm, comprimento das garras de aproximadamente 18,5cm	UN	100	0	100
Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de madeira	UN	50	0	50
Desempenadeira plástica com esponja, forjada em poliestireno, dimensões aprox. Comprimento 250mm, largura 150mm, espessura da esponja 25mm	UN	50	0	50
Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça resistente	UM	50	0	50
Tijolo 6 Furo 9x14x24cm	UN	5000	0	5000
Carrinho de mão completo, em aço, aro de aço com bucha, pneu com câmara, caçamba mínima de 60 litros	UN	100	0	100
Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 120cm	UN	150	2	152
CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	UN	25	1	26
Pé de Cabra 80cm	UN	25	0	25
Pneu com câmara para carrinho de mão	UN	25	0	25
Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de madeira	UN	20	0	20
Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de polipropileno ou madeira fixado por pregos de alumínio	UN	25	0	25
Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira	UN	20	0	20
Alvenarite 1 litro	UN	50	0	50
Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira de no mínimo 120CM	UN	25	0	25
Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em madeira	UN	20	0	20
Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado	M²	1500	0	1500

Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado	M²	1500	0	1500
Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm	M	1500	200	1700
Desingripante Spray 300 ml	UN	200	10	210
Roldana plástica 36x36 2 cabeças	UN	50	10	60
Chave de fenda 1/8x4"	UN	20	1	21
Roda Forro PVC nobre Branco	M	150	1	151
SILICONE PU 40 EM CARTUCHO	UN	500	10	510
Desentupidor Manual Com Cabo	UN	20	3	23
Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt	M²	500	0	500
Cumeira 6mm 20°	UN	250	0	250
Chave philips 1/4x4	UN	20	1	21
Moldura Canto Ext BR Neve	UN	500	0	500
Lamina p/ serrinha manual 24 dentes	UN	25	0	25
Desempenadeira metálica com cabo de madeira, fabricada em aço, dimensões aprox. Comprimento 272mm, largura 120mm	UN	20	0	20
Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt	UN	10	0	10
Rolo de fio quadrado p/ roçadeira	M	1000	0	1000
Moldura Canto Int BR Neve	UN	150	0	150
Tijolo 9 x 19 x 29 Un	UN	5000	0	5000
Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm	UN	1500	0	1500
Bloco de concreto vazado 14x19x39	UN	1500	0	1500

Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm	UN	1500	0	1500
BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40	UN	1500	0	1500
Espuma polietileno 500ml 480GR	UN	150	0	150
Selante de Poliuretano PU400 400GR	UN	500	0	500
Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50	UN	250	0	250
Cabo Coaxial Especial para cameras	M	150	500	650
Mecanismo de entrada universal caixa acoplada	UN	350	300	650
REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	UN	150	20	170
Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.	UN	150	20	170
CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV	M	500	100	600
TUBO GALVANIZADO 3ª NBR5580 COM 6M	UN	25	3	28
TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM	UN	150	0	150
Soprador/aspirador de Folhas a gasolina	UN	20	0	20
Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com aproximadamente 0,50 litros e cilindrada aproximada de 35 cm^3	UN	20	0	20
Perfurador de Solo - Com cilindrada de aproximadamente 36 cm^3 e potência aproximada de 1,4 KW	UN	20	0	20
Grampo Galvanizado - 19X11 - 1X9	UN	50	1	51
Fechadura caixa larga	UN	200	20	220
Fechadura Caixa Estreita	UN	200	20	220
Abraçadeira tipo U 3/4	UN	150	1	151
Tê soldável 25mm	UN	150	10	160

Cabo bicolor 2x1, 5mm	M	150	0	150
Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm	M	150	0	150
Haste de aterramento cobre 2,4m x 1	UN	30	0	30
Cabo cobre nu 50mm normatizado	M	250	0	250
Cabo de cobre nu 35mm normatizado	M	250	0	250
Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm	M	250	0	250
Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV	UN	250	0	250
Cabo Controle Flexivel 0,6/ 1kv 5x16	M	250	0	250
Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto	M	500	0	500
Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto	M	500	0	500
Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm	M	500	0	500
Isolador Pimentão em porcelana	UN	50	0	50
Alca pre formada para cabo multiplex 35mm	UN	100	0	100
Cabo alumínio 3x35mm + 1 x 35 neutro is	M	500	0	500
Soquete Redução de E-40 para e-27	UN	500	20	520
Soquete Preto fixo termoplástico E-27	UN	500	20	520
Soquete Porcelana fixo E-27	UN	500	20	520
Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w	UN	1000	0	1000
Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K	UN	500	0	500
Spot led quadrado de sobrepor 24W 6500K	UN	500	20	520

Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led 500l	UN	150	0	150
Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis	UN	150	0	150
Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis	UN	150	0	150
Placa de identificação 15 x 20 cm " cuidado alta tensão"	UN	150	0	150
Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"	UN	150	0	150
Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda	UN	150	0	150
Placa de identificação 15 x 20 cm "saida" seta direita	UN	150	0	150
Sinalização de Saída autônoma face	UN	150	0	150
Caixa sifonada n.05 - quadrada	UN	100	3	103
caixa sifonada n.17 - quadrada	UN	100	3	103
caixa de gordura 410x410x410x410mm	UN	100	1	101
cap esgoto prim.dn - 200mm	UN	100	1	101
Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm	UN	150	2	152
te eg redução 200x100mm	UN	150	2	152
junção eg 200x150mm	UN	150	2	152
flange sd 75x2,1, 1/2	UN	150	0	150
registro sd 75mm	UN	150	2	152
cruzeta eg 100m	UN	150	0	150
cruzeta sd 50m	UN	150	0	150
luva sd 75mm	UN	150	2	152

te sd 75mm	UN	150	2	152
joelho sd 75mm 90º	UN	150	2	152
joelho sd 75mm 45º	UN	150	2	152
tubo sd 75mm	M	150	2	152
Biofiltro de 1000 lt de reator	UN	15	0	15
Biofliltro de 320 lt conjunto completo	UN	15	0	15
Biofiltro de 530 lt conjunto completo	UN	15	0	15
caixa cloradora 110 lt	UN	15	1	16
bio reator 320 lt completo	UN	15	0	15
bio reator 530 lt completo	UN	15	0	15
Bio reator 1000 lt	UN	15	0	15
Barra de apoio para acessibilidade 90 cm	UN	50	2	52
Barra de apoio para acessibilidade 70 cm	UN	50	2	52
tubo ligação ajustável cromado	UN	50	1	51
acabamento abs cromado / preto p/ val	UN	100	1	101
kit reparo p/ válvula descarga	UN	150	21	171
Vaso sanitário branco acessibilidade	UN	150	4	154
válvula de descarga 1.1/2" dn 32	UN	150	4	154
Nível a laser 15mt	UN	10	0	10
Escada extensiva articulada 10 degraus	UN	10	0	10

Escada extensiva articulada 8 degraus	UN	10	0	10
escada extensiva articulada 5 degraus	UN	10	0	10
escada residencial 4 degraus	UN	10	4	14
escada residencial 2 degraus	UN	10	4	14
escada residencial 6 degraus	UN	10	0	10
escada residencial 8 degraus	UN	10	0	10
nível a laser 2 linhas	UN	10	0	10
trena a laser aproximadamente 45mt	UN	10	0	10
escada extensiva articulada 18 degraus	UN	10	0	10
escada extensiva articulada 16 degraus	UN	10	0	10
plug macho 024 3p + t red 380vca/32a	UN	150	5	155
disjuntor din monofásico curva c 10	UN	150	10	160
tomada femea 3p+t+n ver. 16a 380/v	UN	150	10	160
tomada femea de parede 3p+t+n	UN	150	100	250
plug macho 024 3p+t red 380vca/32a	UN	150	0	150
plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca	UN	150	0	150
Serra copo pedra/diamante 100mm	UN	15	0	15
Serra copo pedra/diamante 50mm	UN	15	0	15
Serra copo pedra/diamante 30mm	UN	15	0	15
Serra copo pedra/diamante 25MM	UN	15	0	15

Serra copo bimetal 32mm	UN	15	0	15
Serra copo bimetal 26mm	UN	15	0	15
Arco serra ajustável 12'' ou leve	UN	15	0	15
Alicate amperímetro digital	UN	15	0	15
alicate de crimpar rj45 ou rj1	UN	15	1	16
chave de grifo 14 polegadas	UN	15	0	15
ferro p/ solda 180w 220v 193	UN	15	0	15
ferro para solda estanho 85w ou 60w	UN	15	0	15
Lima redonda bastarda 6''	UN	15	0	15
tesoura corta vergalhão 18''	UN	25	0	25
broca chata (e) 1/2x6''	UN	25	0	25
tesoura p/ chapa tipo avi	UN	25	0	25
torno giratório de bancada	UN	25	0	25
Mascara de Solda	UN	25	0	25
curvador tubo 3x1	UN	35	0	35
Tubo de aço preto 6” para rev. de poço interno 4mm (barra de 6m)	UN	15	0	15
Tampa para revestimento de poços 6”	UN	25	0	25
LAVADORA A.P. HD 585 PROFISSIONAL 220V, Tensão (V/Hz): 220 / 60, Vazão de Água (L/h): 500, Pressão no trabalho (psi): 2176, Cabo elétrico (m): 5, Mangueira de alta pressão: 7.5 m, 2000 libras, Com Rodas,	UN	15	1	16
Tesoura de poda com cabo telescópico, lâmina em aço teflonado e empunhadura ergonômica, ajuste do cabo: 63,5 - 96,5 cm	UN	25	0	25

Soprador aspirador de folhas 3000 watts com recolhedor - SF3000 220V. Especificações técnicas: Potência: 3000 W, Capacidade do saco de detritos: 32L, Velocidade do ar: 270 km/h, Rotacão: 15000 rpm.	UN	10	0	10
Jogo Kit Ferramentas P/ Jardinagem com no mínimo 4 peças	UN	15	0	15
Mini Motosserra Elétrica 30V com extensor 3m (dividido em 4 partes) + 2 Baterias Litio, Potência: 1000W, Carregador Bivolt,	UN	15	0	15
Regador de Plantas 10 Litros Aço Galvanizado para Jardinagem e Hortas	UN	25	0	25
Palanque Roliço de Eucalipto Tratado 08 a 11cm de diâmetro e 1,80 mentros	UN	500	0	500
Cantoneira 17x30cm Mao Francesa	UN	500	0	500
Poste de concreto 8x150 instalado 1,80 metros	UN	100	0	100
Torneira de tanque 2 bicas	UN	250	1	250
Pedra Rachão	TON	7000	0	7000
Brita base graduada	TON	7000	50	7050
Areia		2000	0	2000
Cabo De Rede Utp Cat6 Capa Blindado Stp 4p C/ Malha	rolo	1000	4	1004
Balun Passivo Para Resoluções 4k 4mp Full Hd Analógico E Hd	un	25	100	125
Caixas Proteção Externa P/ Cftv Cor Branco 12cm x 12 cm 6cm de profundidade	un	500	30	530
Cabo De Rede Utp Cat5 Capa Blindado Stp 4p C/ Malha	rolo	100	4	104
Lixeira revestida em chapa liza galvanizada 0,50	UN	100	0	100
Cabo de vassoura em madeira	UN	150	0	150

Xaxim/SC, 10 de abril de 2026.

Natana Betielen Defiltro
Gerente de Controle de Compras

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1.	**Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.** O presente estudo tem por objeto a realização de **Pregão Eletrônico**, visando à **contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção e ferragens**, destinados a suprir as demandas de manutenção, reparos, conservação e desenvolvimento de atividades dos diversos setores e órgãos da Administração Pública Municipal. A **natureza** do objeto é de fornecimento contínuo de materiais diversos, incluindo, mas não se limitando a: cimento, areia, brita, argamassa, tubos, conexões, pregos, parafusos, telas, ferragens, madeiras e demais itens necessários ao pleno atendimento das necessidades operacionais do Município. Os **quantitativos** a serem adquiridos encontram-se detalhados na planilha de especificações e na estimativa de consumo elaborada com base no histórico de manutenções, na demanda atual dos setores e na projeção de necessidades para o período de vigência contratual. O **prazo do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, podendo ser **prorrogado**, conforme interesse da Administração, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a manutenção da vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.
2.	**Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.** A especificação dos materiais de construção e ferragens será definida **conforme catálogo eletrônico de padronização adotado pela Administração Municipal**, observando rigorosamente os requisitos de **qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.** Os itens deverão obedecer aos seguintes parâmetros gerais: **Qualidade:** Os materiais devem ser novos, de primeira linha, devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente as **Normas Brasileiras (NBR)** da ABNT relacionadas a cada categoria de produto. **Rendimento:** Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com seu uso final, garantindo eficiência no consumo, resistência adequada ao propósito e resultados que atendam às expectativas técnicas e operacionais da Administração Pública. **Compatibilidade:** Todos os itens fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas, estruturas, ferramentas e métodos construtivos utilizados pelos setores municipais, sem prejuízo à funcionalidade ou necessidade de adaptações adicionais. **Durabilidade:** Os produtos deverão apresentar vida útil compatível com sua aplicação, resistindo às condições de uso, manuseio e exposição conforme especificações técnicas, assegurando longevidade e evitando retrabalhos e desperdícios.

	Segurança: Todos os itens deverão atender às normas de segurança aplicáveis, evitando riscos aos servidores e usuários, devendo possuir certificações, selos de conformidade e padrões exigidos pelos órgãos reguladores, quando exigidos para o tipo de material. As especificações detalhadas de cada item — incluindo dimensões, materiais constituintes, normas técnicas aplicáveis, unidades de fornecimento e outras características específicas — constam no **catálogo eletrônico de padronização** e na **planilha de itens do processo licitatório**, que integra este estudo técnico preliminar.
3.	**Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.** A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela Administração Municipal, nos quais foram analisadas as necessidades operacionais dos diversos setores e órgãos públicos que demandam materiais de construção e ferragens para a execução de atividades de manutenção, conservação, reparos e melhorias em bens públicos. Os estudos realizados demonstraram que: Há **demanda contínua** por materiais de construção e ferragens, decorrente de intervenções rotineiras em prédios, vias, instalações e estruturas públicas; O abastecimento regular desses materiais é essencial para garantir a **prestação adequada de serviços públicos**, assegurando segurança, eficiência e continuidade nas atividades da Administração; O processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** apresenta-se como a solução mais vantajosa, garantindo competitividade, economicidade e padronização no fornecimento; A estimativa de consumo e os quantitativos previstos foram definidos com base em **histórico de utilização**, análise das demandas recorrentes e projeções para o período de vigência contratual, considerando disponibilidade orçamentária e planejamento anual dos setores. Quando não for possível divulgar integralmente os Estudos Técnicos Preliminares por conterem informações de caráter sigiloso ou restrito, a presente fundamentação apresenta o **extrato das partes não sigilosas**, assegurando transparência quanto aos critérios, justificativas e necessidades que nortearam a definição do objeto, sua viabilidade e a escolha da solução. Assim, a contratação mostra-se adequada e necessária para atender ao interesse público, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e a manutenção da infraestrutura municipal.
4.	**Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
5.	**Requisitos da contratação.** Para garantir o atendimento adequado das necessidades de manutenção das estruturas públicas do Município de Xaxim, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: . Conformidade técnica dos materiais Os materiais de construção e ferragens devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, durabilidade e segurança nas aplicações realizadas pelas equipes municipais.

. Padronização dos itens
Os produtos fornecidos devem apresentar especificações padronizadas e compatíveis com as demandas recorrentes das secretarias municipais, evitando inconsistências e retrabalhos.
. Disponibilidade e entregas dentro dos prazos
O fornecedor deve assegurar disponibilidade dos itens e realizar as entregas nos prazos necessários, evitando a interrupção de serviços públicos por falta de insumos.
. Garantia de qualidade
Os materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, atendendo aos níveis mínimos de desempenho requeridos para obras e manutenções públicas.
. Cumprimento das condições contratuais
A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, incluindo prazos, quantidades, especificações técnicas, logística de entrega e demais obrigações previstas.
. Critério de seleção baseado na proposta mais vantajosa
A contratação deverá observar critérios objetivos de julgamento, priorizando a proposta mais vantajosa em termos de economicidade e conformidade técnica.
. Atendimento às normas ambientais e de segurança
Os materiais deverão ser adquiridos de fornecedores que atendam às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando procedimentos de conservação, descarte e sustentabilidade quando pertinente.
. Regularidade fiscal e jurídica da contratada
A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência contratual.

Requisitos Adicionais Da Contratação
Entrega dos itens conforme as necessidades da municipalidade
A empresa licitante deverá proporcionar a entrega dos itens para atender às necessidades do Município, observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Responsabilidade pela qualidade e especificação
A contratada deverá assumir total responsabilidade pelas providências e obrigações previstas na legislação aplicável quanto à qualidade, conformidade e especificações dos produtos entregues.
Entrega conforme local e horário definidos
Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários informados na Autorização de Fornecimento, considerando que os pedidos atendem diversas Secretarias da Administração Municipal.
Regularidade documental obrigatória
A empresa deverá manter todas as suas documentações atualizadas e válidas, incluindo certidões negativas exigidas para habilitação.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

	b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII). d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. **Habilitação Fiscal:** a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; **Habilitação Trabalhista:** a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). **Habilitação Financeira:** a) Certidão Negativa de Falência e Concordata. **Habilitação Tecnica:** Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.
6.	**Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.** A execução do objeto da contratação, que compreende o fornecimento de materiais de construção e ferragens, deverá seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos a seguir, a fim de garantir a entrega dos produtos conforme as necessidades da Administração Municipal e assegurar a plena execução contratual. **1. Entrega e Fornecimento** 1.1. Prazo de Entrega: O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com o cronograma acordado na Ata de Registro de Preços ou no contrato, com a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estipulado para cada demanda, respeitando a pontualidade e a quantidade exigida. O prazo de entrega será contado a partir da solicitação de fornecimento formalizada pela Administração Municipal. 1.2. Qualidade dos Materiais: Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas descritas no termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, sendo inspecionados no ato da entrega, por meio de comissão responsável ou servidores designados. 1.3. Transporte e Logística: A responsabilidade pelo transporte dos materiais, desde o ponto de origem até o local de entrega, será do contratado. Os produtos deverão ser entregues sem danos, na embalagem adequada, e com todas as notas fiscais e documentos necessários para a verificação do cumprimento das condições contratuais. **2. Recebimento dos Materiais**

	2.1. Procedimento de Recebimento: Os materiais entregues serão conferidos pela Administração Municipal quanto à quantidade e à conformidade com as especificações técnicas e de qualidade. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, salvo ocorrência de não conformidades. 2.2. Fiscalização e Controle de Qualidade: A Administração Municipal poderá realizar fiscalizações adicionais para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e assegurar a qualidade dos materiais. Caso sejam identificados produtos não conformes, será emitido termo de rejeição ou recusa de entrega, com a devida justificativa técnica, e o fornecedor deverá substituir os itens dentro de prazo determinado. **3. Pagamentos e Condições de Liquidação** 3.1. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado conforme a quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante notas fiscais e relatórios de recebimento formalizados pela Administração. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após a recepção definitiva e a verificação de que todos os critérios foram atendidos, conforme estipulado no contrato. 3.2. Ajustes e Reajustes: Os preços estabelecidos para o fornecimento dos materiais poderão ser reajustados conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais, mediante a comprovação de variação nos custos dos insumos e índices econômicos aplicáveis. **4. Gestão e Acompanhamento da Execução** 4.1. Acompanhamento da Execução Contratual: A execução do contrato será acompanhada por uma equipe gestora, composta por servidores municipais, responsáveis pela fiscalização, recebimento e acompanhamento da qualidade dos materiais fornecidos. A equipe será responsável também por comunicar ao contratado qualquer falha ou não conformidade, solicitando ações corretivas quando necessário. 4.2. Relatórios Periódicos: Serão gerados relatórios periódicos (mensais ou conforme necessidade) que irão detalhar o cumprimento das condições contratuais, as entregas realizadas e as eventuais pendências ou ajustes necessários. Esses relatórios serão submetidos à avaliação da comissão fiscalizadora. **5. Encerramento do Contrato** 5.1. Cumprimento do Objeto: O contrato será considerado concluído quando todas as entregas forem realizadas, os pagamentos efetuados e os serviços de fiscalização e controle de qualidade finalizados, sem pendências. 5.2. Documentação Final: Ao término do contrato, a documentação final será organizada, incluindo todos os relatórios de execução, notas fiscais e documentos comprobatórios. O contratado deverá providenciar a regularização de eventuais pendências para o correto fechamento do processo.
7.	**Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.** Para assegurar o correto acompanhamento da execução contratual, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão do objeto contratado. A definição desses agentes públicos visa garantir o monitoramento adequado do fornecimento, a conferência da conformidade dos materiais ou serviços entregues, bem como o registro de ocorrências e a adoção de providências destinadas à boa execução

	contratual, preservando o interesse público e a economicidade administrativa. Nesse sentido, **designa-se para a fiscalização do recebimento do objeto** os seguintes servidores: Cristiano Rocunbach de Oliveira – Matrícula nº 9448; Patricia de Fátima da Cruz – Matrícula nº 10416; Jean Carlos Vieira – Matrícula nº 10820; Simone Oselame – Matrícula nº 11117; Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella. A equipe de fiscalização foi escolhida considerando a experiência, capacidade técnica e vinculação às áreas que utilizam ou acompanham diretamente o objeto contratado, permitindo maior precisão no controle das etapas de recebimento e conferência. Para a adequada condução administrativa e operacional do ajuste, **designa-se para a gestão do objeto** os seguintes servidores: Gelci Guerino Della Corte matricula n° 12884; Ederson Lussani – Matrícula nº 9192; Joseane Sampaio – Matrícula nº 11739; Gildomar Michelon – Matrícula nº 1100. A designação da equipe gestora tem por objetivo assegurar a interlocução com o fornecedor, o acompanhamento documental da execução, a adoção de medidas administrativas necessárias e o apoio à fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a manutenção da regularidade processual. Dessa forma, justifica-se a presente designação como medida essencial para a transparência, eficiência e controle da execução contratual, atendendo aos princípios da administração pública e conferindo segurança jurídica ao processo.
8.	**Critérios de medição e de pagamento.** O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal. O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
9.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor.** O fornecedor será selecionado com base em licitação pública, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, preço e capacidade técnica. O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.
10.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas. Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.

11.	**Adequação orçamentária.** 8-1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde. 19-1.500.1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental. 59-1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário. 64-1.500.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário. 93-1.500.0000 – Manutenção das Ativ. Assistências e Habitacionais 105-1.500.0000 – Manutenção das Atividade da Secretaria De Esporte e Lazer. 109-1.500.0000 – Manutenção da Secretaria Da Mulher, Juventude e Terceira Idade. 122-1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.** Os materiais de construção e ferragens objetos desta contratação deverão ser entregues nos **locais indicados pela Administração Municipal**, conforme solicitação de cada setor demandante. Os locais de entrega compreenderão, principalmente: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal**; **Garagem Municipal / Secretaria de Infraestrutura**; **Setores e unidades administrativas** que realizam atividades de manutenção, obras e serviços públicos; Outros locais previamente informados pela unidade solicitante, dentro do território municipal. 1. Regras para o Recebimento Provisório 1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade básica dos produtos com o que foi especificado na nota de empenho e na solicitação de fornecimento. 1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de assinatura do servidor responsável, que atestará a entrega física dos itens, ficando condicionada a sua efetiva aceitação técnica após a etapa de recebimento definitivo. 1.3. Caso sejam identificadas não conformidades aparentes, como danos, divergência de quantidade ou especificações, o servidor poderá registrar a ocorrência e solicitar a substituição imediata ou a devolução dos materiais. 2. Regras para o Recebimento Definitivo 2.1. O recebimento definitivo será realizado após a análise técnica detalhada dos materiais, verificando-se: Aderência às especificações técnicas constantes no termo de referência e catálogo de padronização; Qualidade e desempenho dos produtos; Conformidade com as normas técnicas aplicáveis; Adequação do produto ao uso pretendido. 2.2. Essa análise será conduzida pela equipe de fiscalização ou por servidores formalmente designados para o acompanhamento e recebimento do contrato. 2.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo quando a natureza do material exigir prazo maior para verificação técnica, devidamente justificado no processo. 2.4. Constatada qualquer não conformidade técnica, será emitido termo de rejeição, com devolução dos itens ao fornecedor, devendo o contratado providenciar a substituição dentro do prazo estabelecido pela Administração. 2.5. Apenas após o recebimento definitivo devidamente atestado será autorizada a liquidação da despesa e o correspondente pagamento ao fornecedor.

13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.** A contratação prevê que todos os materiais de construção e ferragens fornecidos deverão possuir garantia quanto à qualidade, conformidade e durabilidade, assegurando que atendam plenamente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração Municipal. Os produtos deverão contar, no mínimo, com a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, além de garantia adicional do fabricante quando aplicável, especialmente para itens sujeitos a desgaste, corrosão ou riscos de falhas técnicas. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas que comprometam o desempenho ou que representem inconformidade com as especificações definidas, devendo o fornecedor realizar a substituição integral dos itens defeituosos sem qualquer ônus para a Administração. Nos casos em que o produto exigir instalação técnica, montagem, ajustes específicos ou suporte pós-fornecimento, a empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica adequada, diretamente ou por meio de representantes autorizados. Essa assistência deverá incluir orientações sobre o uso correto, armazenamento e manuseio dos materiais, bem como atendimento a eventuais problemas identificados durante o período de garantia, dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração Municipal. Durante o período de garantia, toda a manutenção corretiva, substituição de peças, mão de obra ou deslocamentos necessários para sanar falhas identificadas deverão ser realizados pela contratada sem custos adicionais. A empresa será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais inadequados, vencidos, danificados ou que apresentem desempenho inferior ao especificado, devendo realizar a substituição imediata dos itens rejeitados para não comprometer a continuidade das atividades dos setores municipais.

Tabela II (ordem aleatória)

Especificação	Unid.	Quant. Totais	Valor Unitário	Valor Total
Prego com 2 cabeças 18x30, pacote com 1kg	UN	50	R$ 26,90	R$ 1.345
Prego com cabeça 19x39, pacote com 1kg	UN	100	R$ 17,60	R$ 1.760,00
Prego com cabeça 18x30, pacote com 1kg	UN	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
Prego com cabeça 17x27, pacote com 1kg	UN	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
Parafuso Maquina 1/2x300	UN	310	R$ 19,00	R$ 5.890,00
Parafuso Maquina 1/2x250	UN	310	R$ 19,00	R$ 5.890,00

Parafuso Maquina 1/2x200	UN	310	R$ 15,60	R$ 4.836,00
BUCHA PLASTICA N 6	UN	5100	R$ 0,25	R$ 1.275,00
Parafuso em Madeira 4,5X35	UN	5100	R$ 0,25	R$ 1.275,00
Parafuso 4,5 x 35MM	UN	600	R$ 0,25	R$ 1.275,00
Parafuso 5.5x50 c/ bucha 8	UN	600	R$ 1,75	R$ 150,00
BUCHA PLASTICA N8	UN	1100	R$ 1,20	R$ 1.320,00
Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm de 6mm	UN	400	R$ 1,60	R$ 640,00
Prego com 2 cabeças 17x27 pacote com 1 kg	UN	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
Prego com cabeça 25x72, pacote com 1kg	UN	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
Prego com cabeça 13x15, pacote com 1kg	UN	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
Prego com cabeça 12x12, pacote com 1kg	UN	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
Parafuso Para Vaso Sanitário 10mm	UN	350	R$ 12,90	R$ 4.515
Parafuso telheiro 5/16 x 150 pacote c/100 unidades	UN	255	R$ 179,00	R$ 45.645,00
Parafuso telheiro 5/16 x 110 pacote c/100 unidades	UN	255	R$ 130,00	R$ 33.150,00
Parafuso 4,0x40	UN	5100	R$ 1,65	R$ 8.415,00
Pitão para Bucha 6mm	UN	150	R$ 1,65	R$ 247,50
Parafuso Phs chata 4,2 x 16mm	UN	5100	R$ 0,55	R$ 2.805,00
ARRUELAS LISA 3/8''	UN	600	R$ 0,65	R$ 390,00
Aurela Quadrada Furo 18	UN	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
Lona preta 100 micras 6x1	M²	5000	R$ 2,60	R$ 13.000,00

Vassoura de palha, com cabo de madeira, produzida a partir de palha de 1ª qualidade, amarrada junto ao cabo com arrame bem firme, costura firme	UN	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
AQUECEDOR HALÓGENO 1200W 220V	M²	50	R$ 269,50	R$ 13.475,00
Lona preta 150 micras 6x1	UN	5100	R$ 1.200,00	R$ 6.120.000,00
Escada articulada em alumínio 12 degraus	UN	13	R$ 1.080,00	R$ 14.040,00
Escada Multifuncional 4x3 c/ PLataforma	UN	10	R$ 996,00	R$ 9.960,00
Escada Aluminio com 7 degraus.	UN	13	R$ 369,50	R$ 4.803,50
Cadeado latão 25mm com 2 chaves	UN	130	R$ 27,60	R$ 3.588,00
Barra de apoio 60 cm em aço inox.	UN	56	R$ 190,00	R$ 10.640,00
Barra de apoio 40 cm em aço inox.	UN	56	R$ 170,00	R$ 9.520,00
Barra de apoio 80 cm em aço inox	UN	56	R$ 260,00	R$ 14.560,00
Cadeado latão 20mm com 2 chaves	UN	100	R$ 21,95	R$ 2.195,00
Cadeado latão 40mm com 2 chaves	UN	150	R$ 42,60	R$ 6.390,00
Cadeado latão 50mm com 2 chaves	UN	130	R$ 69,00	R$ 8.970,00
Trena Emborracchada 5M	UN	10	R$ 38,50	R$ 385,00
Trena Emborracchada 8M	UN	10	R$ 66,00	R$ 660,00
Trena de fibra longa, caixa aberta com 30m	UN	10	R$ 78,00	R$ 780,00
Trena profissional com trava 25mm x 5mts	UN	10	R$ 26,50	R$ 265,00
Trena profissional com trava, 25mm x 8m	UN	10	R$ 34,90	R$ 349,00
Disjuntor monofasico dim 50 amperes	UN	60	R$ 42,60	R$ 2.556,00

Disjuntor monofasico dim 30 amperes	UN	60	R$ 29,60	R$ 1.776,00
Disjuntor monofasico dim 25 amperes	UN	60	R$ 25,60	R$ 1.536,00
Disjuntor monofasico dim 20 amperes	UN	60	R$ 26,90	R$ 1.614,00
Disjuntor trifasico dim 40 amperes	UN	60	R$ 159,00	R$ 9.540,00
Disjuntor monofasico dim 40 amperes	UN	60	R$ 46,00	R$ 2.760,00
Disjuntor monofasico nemo 50 amperes	UN	60	R$ 46,00	R$ 2.760,00
Disjuntor monofasico nemo 30 amperes	UN	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
INTERRUPTOR (40.000) 2 TS + TOMADA	UN	310	R$ 24,00	R$ 7.440,00
Interruptor (40.000) 1TP	UN	310	R$ 24,00	R$ 7.440,00
Pino macho 2P 20 amperes.	UN	1050	R$ 16,00	R$ 16.800,00
Pino macho 2P 10 amperes reto	UN	1050	R$ 16,00	R$ 16.800,00
Pino fêmea 2P+T reto 10 amperes	UN	1050	R$ 16,00	R$ 16.800,00
Pino fêmea 2P+T reto 20 amperes	UN	1050	R$ 17,90	R$ 18.795,00
Plug femea universal	UN	1050	R$ 16,50	R$ 17.325,00
Tomada Dupla sem placa	UN	350	R$ 23,90	R$ 8.365,00
Plafon nylon branco	UN	400	R$ 9,90	R$ 3.960,00
Rele Fotoeletrico 220V exatron	UN	2005	R$ 120,00	R$ 240.600,00
Base p/ Rele Fotoeltrico	UN	2005	R$ 26,90	R$ 53.934,50
Abraçadeira para Mangueira de Gás	UN	105	R$ 4,60	R$ 483,00
LUMINÁRIA DE LED SLIM 36W 6500 SOBREPOR BIVOLT	UN	550	R$ 178,60	R$ 98.230,00

Placa autonoma de Saida Face Unica	UN	310	R$ 106,90	R$ 33.139,00
Lampada 40W Led E27 6500k	UN	1100	R$ 27,60	R$ 30.360,00
Condulete - tampa cega cores diversas.	UN	510	R$ 3,90	R$ 1.989,00
Condulete tampa para 002 módulos cores diversas.	UN	550	R$ 5,90	R$ 3.245,00
Adaptador condulete 3/4 cores diversas	UN	2050	R$ 1,95	R$ 3.997,50
LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UN	150	R$ 37,90	R$ 5.685,00
Tubo condulete 3/4 cores diversas	UN	550	R$ 19,60	R$ 10.780,00
Lampada led 30w bulbo	UN	1100	R$ 18,60	R$ 20.350,00
Luva 3/4 Condulete cores diversas	UN	1050	R$ 3,60	R$ 3.780,00
CANALETA 20X10 FINA C FITA ADESIVA	UN	700	R$ 42,00	R$ 29.400,00
Tomada dupla universal com placa 40000, 20 amperes.	UN	350	R$ 24,90	R$ 8.715,00
Lampada Led 15w bulbo	UN	1100	R$ 15,30	R$ 16.830,00
Filtro de linha com 5 tomadas 1,5m	UN	280	R$ 69,50	R$ 19.460,00
Tampa p/ 01 Módulo	UN	350	R$ 5,90	R$ 2.065,00
Trena fibra aberta de 50 metros	UN	10	R$ 146,90	R$ 1.469,00
Trena Fibra Aberta de 30 metros	UN	10	R$ 85,60	R$ 856,00
Disjuntor monofasico nemo 20 amperes	UN	60	R$ 16,90	R$ 1.014,00
LAMPAPA LED TUBULAR 18/20W 1,20M	UN	1100	R$ 17,60	R$ 19.360,00
Disjuntor monofasico nemo 16 amperes	UN	60	R$ 16,90	R$ 1.014,00
Placa cega 4x4 40000	UN	60	R$ 8,90	R$ 534,00

Plug Macho universal	UN	600	R$ 14,30	R$ 8.580,00
Valvula para Gas	UN	53	R$ 78,90	R$ 4.181,70
Luminária linear 36W 6500K 1,2M	UN	1100	R$ 96,80	R$ 106.480,00
Luminária linear 10W 6500K	UN	1000	R$ 59,60	R$ 59.600,00
Luminária linear 18W 6500K	UN	1000	R$ 75,60	R$ 75.600,00
Lampada Ultra led 6500K 20W Branco frio bulbo led	UN	1000	R$ 12,30	R$ 12.300,00
Lampada Ultra led 6500K 30W Branco frio bulbo led	UN	1100	R$ 15,65	R$ 17.215,00
Lampada Ultra led 6500K 50W Branco frio bulbo led	UN	1100	R$ 29,90	R$ 32.890,00
Sensor de presença frontal interno	UN	110	R$ 79,50	R$ 8.745,00
Sensor de presença teto 360º embutir/sobrepor	UN	110	R$ 66,30	R$ 7.293,00
Timer temporizador digital - Timer exatron	UN	110	R$ 123,60	R$ 13.596,00
Timer analógico bivolt automático branco exatron	UN	110	R$ 86,90	R$ 9.559,00
Base rele fotocélula c/timer - exatron	UN	2010	R$ 48,20	R$ 96.882,00
Refletor projetor led slim 10w 6500k	UN	250	R$ 36,90	R$ 9.225,00
Refletor projetor led slim 20w 6500k	UN	250	R$ 63,20	R$ 15.800,00
Refletor LED 30W 6500K	UN	250	R$ 57,60	R$ 14.440,00
Projetor refletor led 50w 6500k	UN	260	R$ 59,60	R$ 15.496,00
Refletor LED 100W 6500K	UN	260	R$ 79,60	R$ 20.696,00
Refletor LED 150W 6500K	UN	250	R$ 139,60	R$ 34.900,00

Refletor LED 300W 6500K	UN	250	R$ 239,50	R$ 59.875,00
Refletor LED 400W 6500K	UN	250	R$ 289,40	R$ 72.350,00
Refletor LED 500W 6500K	UN	253	R$ 369,50	R$ 93.483,50
Tomada universal sem placa 20 amperes	UN	300	R$ 25,60	R$ 7.680,00
Fita Antiderrapante 50mmX5mt	UN	260	R$ 68,00	R$ 17.680,00
Disjuntor monofasico nemo 25 amperes	UN	60	R$ 30,20	R$ 1.812,00
Maleta p/ ferramentas - com medidas aproximadas 12B 330x130x210	UN	10	R$ 149,60	R$ 1.496,00
Centro Distr. Sobrepor 24 Din/18Ul	UN	55	R$ 935,60	R$ 51.425,00
Te Energia Barra Tripla 2P + T 20A	UN	60	R$ 46,90	R$ 2.814,00
Condulete - caixa com 05 entradas cores diversas.	UN	1510	R$ 7,60	R$ 11.476,00
Conector Bimetalico	UN	2500	R$ 9,60	R$ 24.000,00
INTERRUPTOR (40.000) 1TS	UN	360	R$ 28,00	R$ 10.080,00
Tomada Universal com placa 40000	UN	360	R$ 28,90	R$ 10.404,00
Lampada Led Compacta 16W (milho)	UN	1000	R$ 44,42	R$ 44.420,00
Conector Femea Plástico	UN	2510	R$ 14,80	R$ 37.148,00
Interruptor DR Tetrapolar	UN	53	R$ 275,60	R$ 14.606,80
Condulete abraçadeira para eletroduto 3/4 cores diversa.	UN	1550	R$ 2,90	R$ 4.495,00
Curva 90 Eletroduto de PVC Soldável - 1	UN	1050	R$ 3,90	R$ 4.095,00
Rele fotocélula plástico exatron	UN	260	R$ 125,60	R$ 32.656,00
Tampa 1 tecla 3/4 cores diversas	UN	360	R$ 6,90	R$ 2.484,00

Tomada universal com placa 60000, 20 A	UN	370	R$ 22,60	R$ 8.362,00
Tomada universal com placa 60000, 10 A	UN	370	R$ 22,60	R$ 8.362,00
Conector Rede Femea RJ45 cat 5	UN	1100	R$ 23,90	R$ 26.290,00
Caixa Sistema x 60000	UN	360	R$ 12,80	R$ 4.608,00
TE ENERGIA 2P+T MODELO NOVO E QUADRADO	UN	510	R$ 39,90	R$ 20.349,00
Disjuntor din monofasico 25 amperes	UN	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
Disjuntor din monofasico 16 ampesres	UN	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
Mangueira para Gás 3/8 x 3mm	M	110	R$ 29,90	R$ 3.289,00
Conector Perfurante 10x70	UN	2500	R$ 19,90	R$ 49.750,00
Tubo PVC Soldavel 40mm	M	1700	R$ 99,60	R$ 169.320,00
Torneira Lavatório Mesa Bica Alta Branca	UN	520	R$ 59,90	R$ 31.148,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 5.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 3.690,00	R$ 36.900,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 3.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	12	R$ 3.560,00	R$ 42.720,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 2.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	14	R$ 2.610,00	R$ 36.540,00

Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 1.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	15	R$ 790,60	R$ 11.859,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 500 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	20	R$ 590,60	R$ 11.812,00
Lavatório para coluna em louça sanitária com pé na cor branca	UN	160	R$ 265,30	R$ 42.448,00
Espude p/Vaso Sanitário	UN	360	R$ 9,60	R$ 3.456,00
Anel de Vedação p/Vaso Sanitario c/Guia	UN	360	R$ 13,60	R$ 4.896,00
Vaso Sanitario Basico Redondo	UN	160	R$ 296,50	R$ 47.440,00
Assento Sanitario Almofado Branco	UN	200	R$ 135,80	R$ 27.160,00
Tubo Esgoto 75mm	M	1600	R$ 148,00	R$ 236.800,00
Silicone 280g cores diversas - Referência interna do Item: 196	UN	510	R$ 25,50	R$ 13.005,00
Bacia Lavatório Com Coluna Louça BCA	UN	160	R$ 278,60	R$ 44.576,00
Engate Flexivel Plastico 1/2 x60cm	UN	370	R$ 16,50	R$ 6.104,00
Tubo Descarga Ext. Longo p/ cx. Desc.	UN	155	R$ 36,50	R$ 5.657,50
Mangueira Jardim Trançada 1/2	M	5200	R$ 9,60	R$ 49.920,00
Mangueira Lisa Preta 3/4 x 2,5 mm	M	5100	R$ 4,90	R$ 24.990,00
Mangueira Lisa Preta 1/2 x 2,5 mm	M	5100	R$ 4,50	R$ 22.950,00
Tubo PVC Soldavel 50mm	M	1600	R$ 25,60	R$ 40.960,00

Tubo PVC Soldavel 32mm	M	1600	R$ 14,60	R$ 23.360,00
Te SOLD 50mm	UN	250	R$ 13,50	R$ 3.375,00
Tubo PVC Soldavel 25mm	M	1800	R$ 6,90	R$ 12.420,00
Te SOLD 40mm	UN	250	R$ 19,90	R$ 4.975,00
Te SOLD 32mm	UN	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
Te SOLD 20mm	UN	250	R$ 1,90	R$ 475,00
Te SOLD Bucha LT 25mm x 1/2	UN	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
Te SOLD Bucha LT 20mm x 1/2	UN	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00
Plug Rosc 3/4	UN	170	R$ 3,32	R$ 564,40
Plug Rosc 1/2	UN	170	R$ 3,50	R$ 595,00
Luva SOLD 50mm	UN	200	R$ 7,60	R$ 1.520,00
Luva SOLD 40mm	UN	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
Luva SOLD 32mm	UN	200	R$ 4,60	R$ 920,00
Luva SOLD 25mm	UN	200	R$ 3,90	R$ 780,00
Luva SOLD 20mm	UN	200	R$ 2,60	R$ 520,00
Luva Sold bucha lt 25mm X 1/2 cor AZUL.	UN	170	R$ 9,60	R$ 1.632,00
Luva Sold bucha lt 20mm X 1/2 cor AZUL.	UN	170	R$ 9,50	R$ 1.615,00
Joelho 90º SOLD 50mm	UN	170	R$ 8,90	R$ 1.513,00
Joelho 90º SOLD 40mm	UN	170	R$ 8,30	R$ 1.411,00
Joelho 90º SOLD 32mm	UN	170	R$ 4,50	R$ 765,00

Joelho 90º SOLD 25mm	UN	170	R$ 1,25	R$ 212,50
Joelho 90º SOLD 20mm	UN	170	R$ 1,25	R$ 212,50
Joelho 45º SOLD 50mm	UN	170	R$ 13,20	R$ 2.244,00
Joelho 45º SOLD 40mm	UN	170	R$ 10,90	R$ 1.853,00
Joelho 45º SOLD 32mm	UN	170	R$ 7,30	R$ 1.241,00
Joelho 45º SOLD 25mm	UN	170	R$ 2,30	R$ 391,00
Curva 90º SOLD 50mm	UN	170	R$ 8,95	R$ 1.521,50
Curva 90º SOLD 40mm	UN	170	R$ 8,30	R$ 1.411,00
Curva 90º SOLD 32mm	UN	170	R$ 9,55	R$ 1.623,50
Adesivo Bis 75G	UN	160	R$ 15,60	R$ 2.496,00
Curva soldável 90° 20mm	UN	160	R$ 4,65	R$ 744,00
Curva 90° SOLD 25mm	UN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
Bucha Red Solda Curta 50x40mm	UN	160	R$ 6,80	R$ 1.088,00
Bucha Red Solda Curta 32x25mm	UN	160	R$ 3,50	R$ 560,00
Bucha Red Solda Curta 25x20mm	UN	160	R$ 1,75	R$ 280,00
Joelho 90º SOLD Bucha LT 25mm	UN	160	R$ 9,50	R$ 1.520,00
Sifão sanfonado 74cm	UN	160	R$ 12,20	R$ 1.952,00
Cap soldável 50mm	UN	160	R$ 13,50	R$ 2.160,00
Cap soldável 40mm	UN	160	R$ 7,50	R$ 1.200,00
Cap soldável 32mm	UN	160	R$ 4,90	R$ 931,00

Bucha de redução esgoto 200x150	UN	160	R$ 73,30	R$ 11.728,00
Bucha de redução esgoto 200x100	UN	160	R$ 88,00	R$ 14.080,00
Bucha de redução esgoto 150x100	UN	160	R$ 45,50	R$ 7.280,00
Bucha de redução esgoto 50x40	UN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
Luva de Esgoto 100mm	UN	160	R$ 7,35	R$ 1.176,00
Junção esgoto 200mm	UN	160	R$ 266,60	R$ 42.656,00
Junção esgoto 150mm	UN	160	R$ 85,22	R$ 13.635,20
Junção esgoto 100mm	UN	160	R$ 29,90	R$ 4.784,00
Junção esgoto 75mm	UN	160	R$ 28,90	R$ 4.624,00
Junção esgoto 50mm	UN	160	R$ 19,60	R$ 3.136,00
Junção esgoto 40mm	UN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
Tê esgoto 75mm	UN	160	R$ 26,00	R$ 4.160,00
Curva esgoto 90° 50mm	UN	160	R$ 14,60	R$ 2.336,00
Curva esgoto 90° 40mm	UN	160	R$ 6,80	R$ 1.088,00
Joelho esgoto 90° 200mm	UN	160	R$ 192,50	R$ 30.800,00
Joelho esgoto 90° 75mm	UN	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
Joelho esgoto 45° 200mm	UN	160	R$ 193,60	R$ 30.976,00
Joelho esgoto 45° 150mm	UN	160	R$ 64,60	R$ 10.336,00
Joelho esgoto 45° 40mm	UN	160	R$ 3,20	R$ 512,00
Joelho esgoto 45° 50mm	UN	160	R$ 4,75	R$ 760,00

Tê esgoto 200mm	UN	160	R$ 319,00	R$ 51.040,00
Curva esgoto 90° 100mm	UN	160	R$ 23,50	R$ 3.760,00
Joelho esgoto 90° 40mm	UN	160	R$ 7,65	R$ 1.224,00
Cap esgoto 40mm	UN	160	R$ 1,80	R$ 288,00
Joelho esgoto 90° 150mm	UN	160	R$ 58,90	R$ 9.424,00
Joelho 45º soldavel 20mm	UN	160	R$ 2,90	R$ 464,00
Joelho esgoto 45° 100mm	UN	160	R$ 12,31	R$ 1.969,60
Tê esgoto 150mm	UN	160	R$ 78,60	R$ 12.576,00
Curva esgoto 90° 75mm	UN	160	R$ 46,60	R$ 7.456,00
Tê esgoto 50mm	UN	160	R$ 8,90	R$ 1.424,00
Luva esgoto 75mm	UN	160	R$ 7,80	R$ 1.248,00
TORNEIRA DE JARDIM	UN	380	R$ 11,80	R$ 4.484,00
Tubo pvc soldavel 20mm	M	1800	R$ 5,50	R$ 9.900,00
Tê esgoto 40mm	UN	160	R$ 4,50	R$ 720,00
Tê esgoto 100mm	UN	160	R$ 24,00	R$ 3.840,00
Tubo esgoto 200mm	M	1600	R$ 85,60	R$ 136.960,00
Joelho esgoto 90° 100mm	UN	250	R$ 8,60	R$ 2.150,00
Luva esgoto 50mm	UN	160	R$ 4,60	R$ 736,00
Joelho esgoto 45° 75mm	UN	160	R$ 11,30	R$ 1.808,00
CAP SOLD 20MM	UN	160	R$ 1,80	R$ 288,00

Caixa da Descarga	UN	160	R$ 59,90	R$ 9.584,00
Luva esgoto 40mm	UN	160	R$ 2,25	R$ 360,00
Te redução esgoto 100X50mm	UN	160	R$ 15,60	R$ 2.496,00
Joelho esgoto 90° 50mm	UN	160	R$ 5,63	R$ 900,80
Registro Esfera Soldavel 20	UN	160	R$ 14,90	R$ 2.384,00
Luva esgoto 150mm	UN	160	R$ 33,25	R$ 5.320,00
Cap esgoto 75mm	UN	160	R$ 8,60	R$ 1.376,00
Tubo esgoto 50mm	UN	350	R$ 79,60	R$ 27.860,00
Joelho 90 sold Bucha LT 20m x 1/2	UN	160	R$ 9,60	R$ 1.536,00
Cap esgoto 150mm	UN	160	R$ 66,00	R$ 10.560,00
Cap soldável 25mm	UN	160	R$ 3,25	R$ 520,00
Cap esgoto 50mm	UN	160	R$ 4,60	R$ 736,00
Tubo esgoto 150mm	M	1700	R$ 66,00	R$ 112.200,00
Tubo esgoto 100mm	UN	1700	R$ 31,35	R$ 53.295,00
Registro Esfera sold 25mm	UN	160	R$ 18,60	R$ 2.976,00
CAP ESG SN DN 40mm	UN	160	R$ 3,90	R$ 624,00
Luva esgoto 200mm	UN	160	R$ 66,50	R$ 10.640,00
Cap esgoto 200mm	UN	160	R$ 84,50	R$ 13.520,00
Fita de PTFE veda rosca 18 mm x 20 - 25 mts	UM	170	R$ 11,90	R$ 2.023,00
Tubo esgoto 40mm.	M	1700	R$ 8,55	R$ 14.535,00

Assento Sanitário básico	UN	250	R$ 47,60	R$ 11.900,00
Válvula V8 p/ lav e tanque s/ unho	UN	360	R$ 14,50	R$ 5.220,00
Esguicho Plástico Ajustável	UN	110	R$ 19,60	R$ 2.156,00
Te SOLD Bucha LT 25mm	UN	160	R$ 9,70	R$ 1.552,00
Sifão sanfonado 2m	UN	180	R$ 42,30	R$ 7.614,00
Sifao Sifonado Universal 1,5m	UN	170	R$ 19,50	R$ 3.315,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 20.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 13.650,00	R$ 136.500,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 15.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 10.365,00	R$ 103.650,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 10.000 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 8.600,00	R$ 86.000,00
Vaso sanitário com acento e tampa completo, na cor branca, incluindo espude 33mm DN 40, anel de vedação e 2 parafusos para fixação bucha 10	UN	20	R$ 398,00	R$ 7.960,00
Te 90 Soldavel 20mm	UN	160	R$ 2,30	R$ 368,00
Adaptador Sold CTO 32X1	UN	160	R$ 4,60	R$ 736,00
Válvula saída de água lavatório em metal 1 ½, sem unho, sem ladrão	UN	260	R$ 69,00	R$ 17.940,00
Mictório eco c/ sifão incepa Branco	UN	100	R$ 538,60	R$ 53.860,00

Reservatório Cisterna enterrar 1100L	UN	15	R$ 1.600,30	R$ 24.004,50
Joelho curto 3/4 condulete	UN	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
ADAPTADOR PROLONGADOR PARA VASO SANITÁRIO	UN	160	R$ 34,90	R$ 5.584,00
Caixa Cloradora 110L	UN	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
Curva esgoto 90° 150mm	UN	160	R$ 110,00	R$ 17.600,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 310 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 569,30	R$ 5.693,00
Reservatório de água novo - caixa dágua em polietileno, com tampa parafusada do mesmo material, com capacidade de armazenamento de 250 litros. Leve, resistente ao desgaste, exposição solar, calor, envelhecimento e a corrosão.	UN	10	R$ 316,00	R$ 3.160,00
Arrame Galvanizado 18	UN	25	R$ 39,60	R$ 990,00
Arrame de aço recozido rolo de 1 Kg	UN	27	R$ 21,90	R$ 591,30
Ferro para construção 1/4 6,3mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	R$ 32,90	R$ 1.645,00
Ferro para construção 3/8 10mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	R$ 58,60	R$ 2.930,00
Ferro para construção 1/2 12,5mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	R$ 89,60	R$ 4.480,00
Armação trelicada TG-8 Leve 6x4,2x3	UN	50	R$ 69,80	R$ 3.490,00
Treliça 12cm x 6m	UN	50	R$ 85,60	R$ 4.280,00

Ferro para construção 5/8 16mm, com superfície nervurada, barra de 12 metros, conforme norma NBR 7480	UN	50	R$ 146,60	R$ 7.330,00
Arrame liso galvanizado 3,2mm		165	R$ 60,76	R$ 10.025,40
Treliça 8x6m	M	50	R$ 69,80	R$ 3.490,00
Corrente 8mm alta resistência	M	70	R$ 86,50	R$ 6.055,00
Armação Treliçada Média H12	UN	50	R$ 84,00	R$ 4.200,00
Cabo Flexivel 750V 4,0mm	M	5200	R$ 7,35	R$ 38.220,00
Fio paralelo branco 2x2,5, rolo com 100m	UN	1000	R$ 8,60	R$ 8.600,00
Cabo PP 750v 2x2,5mm	M	5500	R$ 8,90	R$ 48.950,00
Cabo Flexivel 750 6mm	M	5500	R$ 8,95	R$ 49.225,00
Cabo PP 750 V 2x1,5MM	M	5500	R$ 8,60	R$ 47.300,00
Cabo flexível 750V 2,5mm	M	6000	R$ 3,60	R$ 21.600,00
Cabo Flexivel 750V 10mm	M	5100	R$ 14,80	R$ 75.480,00
Cabo Flexivel 750 1,5 mm	M	6000	R$ 2,90	R$ 17.400,00
FITA ISOLANTE - 20 MTS	UN	600	R$ 19,90	R$ 11.940,00
Cinta Plástica 30cm (100 un)	UN	1500	R$ 0,65	R$ 975,00
Cabo multiplex 4X10 trifásico 10mm	M	5100	R$ 16,30	R$ 83.130,00
Cabo multiplex 4x10 monofásico	M	5100	R$ 11,90	R$ 60.690,00
Fio paralelo 1 x 1,5 rolo com 100 metros	UN	520	R$ 5,20	R$ 2.704,00
Fio Telefone CCI 2 par interno branco	M	600	R$ 3,30	R$ 1.800,00
Rebitador Manual Alicate	UN	11	R$ 98,60	R$ 1.084,60

Chave combinada 9mm	UN	20	R$ 39,00	R$ 780,00
Chave combinada 19mm	UN	20	R$ 45,00	R$ 900,00
Chave combinada 17mm	UN	20	R$ 42,60	R$ 852,00
Chave combinada 13mm com catraca	UN	20	R$ 32,60	R$ 652,00
CHAVE COMBINADA 12MM	UN	20	R$ 27,60	R$ 552,00
Chave combinada 11mm com catraca	UN	20	R$ 24,60	R$ 492,00
Broca para Conc 6,0	UN	22	R$ 11,60	R$ 255,20
Broca para Conc 8,0	UN	22	R$ 17,60	R$ 387,20
Broca para Conc 10,0	UN	22	R$ 26,00	R$ 572,00
Broca aço rapido 8,0	UN	20	R$ 23,60	R$ 472,00
Broca aço rapido6,0	UN	20	R$ 14,90	R$ 298,00
Broca aço rapido 5,0	UN	20	R$ 12,60	R$ 252,00
Broca aço rapido 3,5	UN	20	R$ 9,90	R$ 198,00
Broca Aço rapido 3mm	UN	22	R$ 8,90	R$ 195,80
Alicate Bomba dagua 12CRV	UN	21	R$ 184,00	R$ 3.864,00
Alicate Univ. Profissional c/prensa Term 8	UN	21	R$ 69,00	R$ 1.449,00
Veda calha aluminio	UN	510	R$ 29,00	R$ 14.790,00
Manta asfaltica 30cm de largura.	M	170	R$ 18,50	R$ 3.145,00
Manta asfaltica 20cm de largura	M	170	R$ 19,00	R$ 3.230,00
Manta asfalticas 10cm de largura.	M	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00

Parafusadeira/Furadeira à bateria 12V Bivolt	UN	15	R$ 525,30	R$ 7.879,50
Enxadão largo 140mm, 2,5 libras, fabricado em aço, com cabo de no mínimo 120cm	UN	100	R$ 127,90	R$ 12.790,00
Picareta alvião forjada em aço, 4 libras, largura aprox. De 451mm, com cabo em madeira de 90cm	UN	100	R$ 190,66	R$ 19.066,00
Enxada larga 18cm, fabricada em aço, com cabo de no mínimo 130cm	UN	100	R$ 96,60	R$ 9.660,00
Rejunte várias cores	UN	170	R$ 10,60	R$ 1.802,00
Argamassa piso sobre piso saca 20 kilo.	UN	150	R$ 65,10	R$ 9.765,00
Argamassa interna ACI, saca de 20kg	UN	150	R$ 29,00	R$ 4.350,00
Argamassa externa ACII, saca de 20kg	UN	150	R$ 62,90	R$ 9.435,00
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 1,83 x 1,10	UN	250	R$ 98,60	R$ 24.650,00
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,13 x 1,10	UN	250	R$ 101,90	R$ 25.475,00
Telha de fibrocimento ondulada 6mm, 2,44 x 1,10	UN	250	R$ 107,00	R$ 26.750,00
Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,44 x 0,50	UN	250	R$ 31,00	R$ 7.750,00
Canto interno para acabamento do forro PVC	UN	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
Cal pintura extra 8kg	UN	150	R$ 24,90	R$ 3.735,00
Argamassa ACIII 20 kg	UN	250	R$ 59,90	R$ 14.975,00
Vassoura metálica para jardim	UN	250	R$ 49,80	R$ 12.450,00
Cumeeira 15° 1100x6mm	UN	250	R$ 58,60	R$ 14.650,00
Canto União Externo para acabamento em forro PVC	UN	250	R$ 9,60	R$ 2.400,00

Cabo para pá fabricado em madeira, tamanho mínimo de 120cm	UN	250	R$ 46,00	R$ 11.500,00
Pá ajuntadeira com bico, fabricada em aço, com cabo de madeira de no mínimo 120cm	UN	100	R$ 79,60	R$ 7.960,00
Pá de corte quadrada fabricada em aço, com cabo de madeira de no mínimo 120cm	UN	100	R$ 90,60	R$ 9.060,00
Cavadeira reta fabricada em aço temperado, com cabo de no mínimo 120cm	UN	100	R$ 110,90	R$ 11.090,00
Cavadeira articulável fabricada em aço temperado, com cabo de madeira de no mínimo 120cm, comprimento das garras de aproximadamente 18,5cm	UN	100	R$ 109,60	R$ 10.960,00
Colher de pedreiro 10, fabricada em aço, cabo de madeira	UN	50	R$ 39,60	R$ 1.980,00
Desempenadeira plástica com esponja, forjada em poliestireno, dimensões aprox. Comprimento 250mm, largura 150mm, espessura da esponja 25mm	UN	50	R$ 47,60	R$ 2.380,00
Balde metálico para concreto, 10 litros, com alça resistente	UM	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
Tijolo 6 Furo 9x14x24cm	UN	5000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
Carrinho de mão completo, em aço, aro de aço com bucha, pneu com câmara, caçamba mínima de 60 litros	UN	100	R$ 598,60	R$ 59.860,00
Vassoura plástica mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 120cm	UN	152	R$ 39,00	R$ 5.928,00
CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	UN	26	R$ 12,50	R$ 325,00
Pé de Cabra 80cm	UN	25	R$ 196,00	R$ 4.900,00
Pneu com câmara para carrinho de mão	UN	25	R$ 86,00	R$ 2.150,00
Marreta oitavada 1kg, com cabeça de aço, cabo de madeira	UN	20	R$ 79,60	R$ 1.592,00
Facão para mato em aço carbono 16, fio liso, cabo de polipropileno ou madeira fixado por pregos de alumínio	UN	25	R$ 54,00	R$ 1.350,00

Serrote 18, lâmina em aço, cabo de madeira	UN	20	R$ 98,60	R$ 1.972,00
Alvenarite 1 litro	UN	50	R$ 9,98	R$ 499,00
Foice mineira fabricada em aço, com cabo em madeira de no mínimo 120CM	UN	25	R$ 99,60	R$ 2.490,00
Martelo de unha forjado em aço 27mm, com cabo em madeira	UN	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Ceramica Branca VA33010 Tipo A Retificado	M²	1500	R$ 59,90	R$ 89.850,00
Piso Ceramico Cejatel 48 x 48 Tipo A Retificado	M²	1500	R$ 74,60	R$ 111.900,00
Forro de PVC frisado branco 200mm x 7mm	M	1700	R$ 44,60	R$ 75.820,00
Desingripante Spray 300 ml	UN	210	R$ 64,00	R$ 13.440,00
Roldana plástica 36x36 2 cabeças	UN	60	R$ 1,01	R$ 60,60
Chave de fenda 1/8x4"	UN	21	R$ 9,60	R$ 2.121,60
Roda Forro PVC nobre Branco	M	151	R$ 69,80	R$ 10.539,80
SILICONE PU 40 EM CARTUCHO	UN	510	R$ 48,60	R$ 1.117,80
Desentupidor Manual Com Cabo	UN	23	R$ 47,60	R$ 1.094,80
Moldura Teto Luxo BR Neve 6Mt	M²	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
Cumeira 6mm 20°	UN	250	R$ 66,60	R$ 16.650,00
Chave philips 1/4x4	UN	21	R$ 13,80	R$ 289,80
Moldura Canto Ext BR Neve	UN	500	R$ 9,60	R$ 4.800,00
Lamina p/ serrinha manual 24 dentes	UN	25	R$ 14,60	R$ 365,00
Desempenadeira metálica com cabo de madeira, fabricada em aço, dimensões	UN	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00

aprox. Comprimento 272mm, largura 120mm				
Escada Fibra 2x12 3.60x6.00 mt	UN	10	R$ 1.690,60	R$ 16.906,00
Rolo de fio quadrado p/ roçadeira	M	1000	R$ 4,90	R$ 4.900,00
Moldura Canto Int BR Neve	UN	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
Tijolo 9 x 19 x 29 Un	UN	5000	R$ 3,90	R$ 19.500,00
Bloco de concreto com fundo 14x19x39cm	UN	1500	R$ 7,25	R$ 10.875,00
Bloco de concreto vazado 14x19x39	UN	1500	R$ 14,90	R$ 22.350,00
Bloco de concreto canaleta 14x19x39cm	UN	1500	R$ 6,90	R$ 10.350,00
BLOCO DE CONCRETO NORMAL 10X20X40	UN	1500	R$ 9,90	14.850,00
Espuma polietileno 500ml 480GR	UN	150	R$ 36,90	R$ 5.535,00
Selante de Poliuretano PU400 400GR	UN	500	R$ 64,00	R$ 32.000,00
Telha de fibrocimento ondulada 4mm, 2,13 x 0,50	UN	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
Cabo Coaxial Especial para cameras	M	650	R$ 4,99	R$ 3.243,50
Mecanismo de entrada universal caixa acoplada	UN	650	R$ 69,00	R$ 44.850,00
REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	UN	170	R$ 75,90	R$ 12.903,00
Registro Gaveta Docol 3/4 base docol.	UN	170	R$ 89,60	R$ 15.232,00
CABO FLEXÍVEL 70MM 1KV	M	600	R$ 89,00	R$ 53.400,00
TUBO GALVANIZADO 3ª NBR5580 COM 6M	UN	28	R$ 990,00	R$ 27.720,00
TERMINAL TIPO SAPATA PRESSÃO 70MM	UN	150	R$ 18,90	R$ 2.835,00

Soprador/aspirador de Folhas a gasolina	UN	20	R$ 1.599,00	R$ 31.980,00
Roçadeira - com potência mínima de 1.7 KW, tanque com aproximadamente 0,50 litros e cilindrada aproximada de 35 cm³	UN	20	R$ 2.990,00	R$ 59.800,00
Perfurador de Solo - Com cilindrada de aproximadamente 36 cm³ e potência aproximada de 1,4 KW	UN	20	R$ 1.890,00	R$ 37.800,00
Grampo Galvanizado - 19X11 - 1X9	UN	51	R$ 36,90	R$ 1.881,90
Fechadura caixa larga	UN	220	R$ 159,60	R$ 35.112,00
Fechadura Caixa Estreita	UN	220	R$ 135,00	R$ 29.700,00
Abraçadeira tipo U 3/4	UN	151	R$ 1,90	R$ 286,90
Tê soldável 25mm	UN	160	R$ 11,75	R$ 1.880,00
Cabo bicolor 2x1, 5mm	M	150	R$ 10,76	R$ 1.614,00
Cabo alta temperatura silicone 1,5 mm	M	150	R$ 5,90	R$ 885,00
Haste de aterramento cobre 2,4m x 1	UN	30	R$ 175,90	R$ 5.277,00
Cabo cobre nu 50mm normatizado	M	250	R$ 99,60	R$ 24.900,00
Cabo de cobre nu 35mm normatizado	M	250	R$ 65,90	R$ 16.475,00
Cabo plastichumbo 750v 2x1, 50mm	M	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00
Cabo PP 4X16MM² 1KV - Preto Corfio 1KV	UN	250	R$ 65,90	R$ 16.475,00
Cabo Controle Flexivel 0,6/ 1kv 5x16	M	250	R$ 49,60	R$ 12.400,00
Cabo de controle 5x1,00mm 500v preto	M	500	R$ 20,95	R$ 10.475,00
Cabo de controle 7x1,0mm 1kv preto	M	500	R$ 27,07	R$ 13.535,00
Cabo plastichumbo 750v 2x2, 50mm	M	500	R$ 16,50	R$ 8.250,00

Isolador Pimentão em porcelana	UN	50	R$ 13,90	R$ 695,00
Alca pre formada para cabo multiplex 35mm	UN	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
Cabo alumínio 3x35mm + 1 x 35 neutro is	M	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
Soquete Redução de E-40 para e-27	UN	520	R$ 19,90	R$ 10.348,00
Soquete Preto fixo termoplástico E-27	UN	520	R$ 9,60	R$ 4.992,00
Soquete Porcelana fixo E-27	UN	520	R$ 15,60	R$ 8.112,00
Lâmpada Halogena Clasic A55 100w ou 105w	UN	1000	R$ 10,60	R$ 10.600,00
Spot Led Quadrado De Embutir 12W 6500K	UN	500	R$ 30,60	R$ 15.300,00
Spot led quadrado de sobrepor 24W 6500K	UN	520	R$ 42,90	R$ 22.308,00
Bloco autônomo luminária de emergência 2 faróis de led 500l	UN	150	R$ 139,54	R$ 20.931,00
Iluminação de emergência led 1.200l 2 faróis	UN	150	R$ 169,60	R$ 25.440,00
Luminária de emergência led 2.200l 2 faróis	UN	150	R$ 169,55	R$ 25.432,50
Placa de identificação 15 x 20 cm " cuidado alta tensão"	UN	150	R$ 39,86	R$ 5.979,00
Placa de identificação 15 x 20 cm "somente saída"	UN	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
Placa de identificação 15 x 20 cm "saída" seta esquerda	UN	150	R$ 47,64	R$ 7.146,00
Placa de identificação 15 x 20 cm "saida" seta direita	UN	150	R$ 43,99	R$ 6.598,50
Sinalização de Saída autônoma face	UN	150	R$ 119,60	R$ 17.940,00
Caixa sifonada n.05 - quadrada	UN	103	R$ 59,90	R$ 6.169,70
caixa sifonada n.17 - quadrada	UN	103	R$ 69,90	R$ 7.199,70

caixa de gordura 410x410x410x410mm	UN	101	R$ 346,90	R$ 35.036,90
cap esgoto prim.dn - 200mm	UN	101	R$ 99,90	R$ 10.089,90
Joelho 90° c/visita esgoto 100x50mm	UN	152	R$ 32,90	R$ 5.000,80
te eg redução 200x100mm	UN	152	R$ 145,60	R$ 22.131,20
junção eg 200x150mm	UN	152	R$ 165,30	R$ 25.125,60
flange sd 75x2,1, 1/2	UN	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
registro sd 75mm	UN	152	R$ 179,60	R$ 27.299,20
cruzeta eg 100m	UN	150	R$ 125,60	R$ 18.840,00
cruzeta sd 50m	UN	150	R$ 79,90	R$ 11.985,00
luva sd 75mm	UN	152	R$ 39,80	R$ 6.049,60
te sd 75mm	UN	152	R$ 25,60	R$ 3.891,20
joelho sd 75mm 90º	UN	152	R$ 165,60	R$ 25.171,20
joelho sd 75mm 45º	UN	152	R$ 136,50	R$ 20.748,00
tubo sd 75mm	M	152	R$ 98,60	R$ 14.987,20
Biofiltro de 1000 lt de reator	UN	15	R$ 3.650,00	R$ 54.750,00
Biofliltro de 320 lt conjunto completo	UN	15	R$ 1.380,30	R$ 20.704,50
Biofiltro de 530 lt conjunto completo	UN	15	R$ 1.440,30	R$ 21.604,50
caixa cloradora 110 lt	UN	16	R$ 1.490,00	R$ 23.840,00
bio reator 320 lt completo	UN	15	R$ 998,00	R$ 14.970,00

bio reator 530 lt completo	UN	15	R$ 1.050,30	R$ 15.754,50
Bio reator 1000 lt	UN	15	R$ 1.980,00	R$ 29.700,00
Barra de apoio para acessibilidade 90 cm	UN	52	R$ 245,30	R$ 12.755,60
Barra de apoio para acessibilidade 70 cm	UN	52	R$ 188,90	R$ 9.822,80
tubo ligação ajustável cromado	UN	51	R$ 36,50	R$ 1.861,50
acabamento abs cromado / preto p/ val	UN	101	R$ 105,60	R$ 10.665,60
kit reparo p/ válvula descarga	UN	171	R$ 168,00	R$ 28.728,00
Vaso sanitário branco acessibilidade	UN	154	R$ 998,60	R$ 153.784,40
válvula de descarga 1.1/2" dn 32	UN	154	R$ 469,00	R$ 72.226,00
Nível a laser 15mt	UN	10	R$ 950,00	R$ 9.500,00
Escada extensiva articulada 10 degraus	UN	10	R$ 1.350,90	R$ 13.509,00
Escada extensiva articulada 8 degraus	UN	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00
escada extensiva articulada 5 degraus	UN	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
escada residencial 4 degraus	UN	14	R$ 316,00	R$ 4.424,00
escada residencial 2 degraus	UN	14	R$ 265,00	R$ 3.710,00
escada residencial 6 degraus	UN	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
escada residencial 8 degraus	UN	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00
nível a laser 2 linhas	UN	10	R$ 980,60	R$ 9.806,00
trena a laser aproximadamente 45mt	UN	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00

escada extensiva articulada 18 degraus	UN	10	R$ 1.990,60	R$ 19.906,00
escada extensiva articulada 16 degraus	UN	10	R$ 1.380,00	R$ 13.800,00
plug macho 024 3p + t red 380vca/32a	UN	155	R$ 69,90	R$ 10.834,50
disjuntor din monofásico curva c 10	UN	160	R$ 36,00	R$ 5.760,00
tomada femea 3p+t+n ver. 16a 380/v	UN	160	R$ 79,60	R$ 12.736,00
tomada femea de parede 3p+t+n	UN	250	R$ 69,60	R$ 17.400,00
plug macho 024 3p+t red 380vca/32a	UN	150	R$ 76,00	R$ 11.400,00
plugue macho 3p+t verm. 16a 380vca	UN	150	R$ 140,18	R$ 21.027,00
Serra copo pedra/diamante 100mm	UN	15	R$ 299,00	R$ 4.485,00
Serra copo pedra/diamante 50mm	UN	15	R$ 159,00	R$ 795,00
Serra copo pedra/diamante 30mm	UN	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
Serra copo pedra/diamante 25MM	UN	15	R$ 100,90	R$ 1.513,50
Serra copo bimetal 32mm	UN	15	R$ 89,60	R$ 1.344,00
Serra copo bimetal 26mm	UN	15	R$ 89,60	R$ 1.344,00
Arco serra ajustável 12" ou leve	UN	15	R$ 125,60	R$ 1.884,00
Alicate amperímetro digital	UN	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
alicate de crimpar rj45 ou rj1	UN	16	R$ 139,60	R$ 2.233,60
chave de grifo 14 polegadas	UN	15	R$ 150,90	R$ 2.263,50
ferro p/ solda 180w 220v 193	UN	15	R$ 185,11	R$ 2.776,65
ferro para solda estanho 85w ou 60w	UN	15	R$ 89,69	R$ 1.345,35

Lima redonda bastarda 6''	UN	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
tesoura corta vergalhão 18''	UN	25	R$ 168,00	R$ 4.200,00
broca chata (e) 1/2x6''	UN	25	R$ 49,90	R$ 1.247,50
tesoura p/ chapa tipo avi	UN	25	R$ 98,60	R$ 2.465,00
torno giratório de bancada	UN	25	R$ 390,60	R$ 9.765,00
Mascara de Solda	UN	25	R$ 229,60	R$ 5.740,00
curvador tubo 3x1	UN	35	R$ 2.380,00	R$ 83.300,00
Tubo de aço preto 6” para rev. de poço interno 4mm (barra de 6m)	UN	15	R$ 1.007,45	R$ 15.111,75
Tampa para revestimento de poços 6”	UN	25	R$ 264,90	R$ 6.622,50
LAVADORA A.P. HD 585 PROFISSIONAL 220V, Tensão (V/Hz): 220 / 60, Vazão de Água (L/h): 500, Pressão no trabalho (psi): 2176, Cabo elétrico (m): 5, Mangueira de alta pressão: 7.5 m, 2000 libras, Com Rodas,	UN	16	R$ 2.990,60	R$ 47.849,60
Tesoura de poda com cabo telescópico, lâmina em aço teflonado e empunhadura ergonômica, ajuste do cabo: 63,5 - 96,5 cm	UN	25	R$ 230,90	R$ 5.772,50
Soprador aspirador de folhas 3000 watts com recolhedor - SF3000 220V. Especificações técnicas: Potência: 3000 W, Capacidade do saco de detritos: 32L, Velocidade do ar: 270 km/h, Rotacão: 15000 rpm.	UN	10	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
Jogo Kit Ferramentas P/ Jardinagem com no mínimo 4 peças	UN	15	R$ 49,60	R$ 744,00
Mini Motosserra Elétrica 30V com extensor 3m (dividido em 4 partes) + 2 Baterias Litio, Potência: 1000W, Carregador Bivolt,	UN	15	R$ 1.179,90	R$ 17.698,50
Regador de Plantas 10 Litros Aço Galvanizado para Jardinagem e Hortas	UN	25	R$ 39,50	R$ 987,50

Palanque Roliço de Eucalipto Tratado 08 a 11cm de diâmetro e 1,80 mentros	UN	500	R$ 129,00	R$ 64.500,00
Cantoneira 17x30cm Mao Francesa	UN	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00
Poste de concreto 8x150 instalado 1,80 metros	UN	100	R$ 1.350,00	R$ 135.000,00
Torneira de tanque 2 bicas	UN	250	R$ 110,30	R$ 27.575,00
Pedra Rachão	TON	7000	R$ 70,00	R$ 490.000,000
Brita base graduada	TON	7050	R$ 75,00	R$ 528,750,00
Areia		2000	R$ 305,00	R$ 610.000,00
Cabo De Rede Utp Cat6 Capa Blindado Stp 4p C/ Malha	rolo	1004	R$ 1.826,95	R$ 1.834.257,80
Balun Passivo Para Resoluções 4k 4mp Full Hd Analógico E Hd	un	125	R$ 32,69	R$ 4.086,25
Caixas Proteção Externa P/ Cftv Cor Branco 12cm x 12 cm 6cm de profundidade	un	530	R$ 24,90	R$ 13.197,00
Cabo De Rede Utp Cat5 Capa Blindado Stp 4p C/ Malha	rolo	104	R$ 799,00	R$ 83.096,00
Lixeira revestida em chapa liza galvanizada 0,50	UN	100	R$ 2.200,00	R$ 220.000,00
Cabo de vassoura em madeira	UN	150	R$ 4,99	R$ 748,50
Valor Total			**R$ 17.291.343**	

Xaxim, 12 de dezembro de 2025

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;

c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;

d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em 00/00/2026, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 0493/2023:

1. O objeto deste processo licitatório é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim**.

1.1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

1.2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XXX/2025, Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, homologado em 00/00/5, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.5 Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.6 Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta

original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7 Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: xxx dias.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.9 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.10 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

1.15 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

1.16 GESTÃO DA ATA:
Para a gestão do objeto designa-se os servidores Gelci Guerino Della Corte matricula n° 12884, Ederson Lussani, matricula n° 9192, Joseane Sampaio, matricula n° 11739, Gildomar Michelon, matricula n° 1100.

1.17 FISCALIZAÇÃO DA ATA:
Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matricula n° 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matricula n° 10416, Jean Carlos Vieira, matricula n° 10820, Simone Oselame, matricula n° 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

1.18 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

VI - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Xaxim/SC, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE XAXIM CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXX** CONTRATADA

XXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXX
Fiscal do Contrato

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

XXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXX
Testemunha

ANEXO IX – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferragens destina-se à manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal de Xaxim**.

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário

1.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.4 Valor do objeto: R$ **XXX (XXXX)**

1.5 Fica VEDADA a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº XXX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 5 (dias) dias úteis após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável em até 10 (dez) úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

8 – 1.500.1002 – Manutenção das Atividades da Saúde.

19 – 1.500.1001 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
25 – 1.500.1001 – Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar.
59 – 1.500.0000 – Manutenção do Setor Rodoviário.
64 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.
69 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
105 – 1.500.0000 – Manutenção das Atividade da Secret. De Esporte e Lazer.
106 – 1.500.0000 – Manutenção da Secret. Da Mulher, Juventude e Terceira Idade.
122 – 1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos de 05 dias úteis.

c) Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

d) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

e) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, seguros, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

f) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) equipamento (s);

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) equipamento (s);

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

i) Entregar o (s) materiais, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Xaxim.

j) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as demandas de manutenção apresentadas ao longo do contrato. O fornecimento deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a emissão da requisição pelo setor competente;

k) Cumprir com a exigência de que os materiais hidráulicos e elétricos de mesma utilização sejam de mesma marca dentro do lote.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do objeto designa-se os servidores Gelci Guerino Della Corte matricula n° 12884, Ederson Lussani, matricula n° 9192, Joseane Sampaio, matricula n° 11739, Gildomar Michelon, matricula n° 1100.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização do recebimento do objeto designa-se os servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matricula n° 9448, Patricia De Fatima Da Cruz, matricula n° 10416, Jean Carlos Vieira, matricula n° 10820, Simone Oselame, matricula n° 11117, Sd BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- **c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
 i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: